



PREFEITURA DE
Simplício Mendes
CONSTRUINDO UM FUTURO MELHOR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº RE 013/2025 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2025

FUNDAMENTO LEGAL	Termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, as disposições da Lei Complementar 123/2006, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 20 de setembro de 2022, demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
MODALIDADE	Pregão
REALIZAÇÃO	Eletrônica
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS, REAGENTES E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE SIMPLÍCIO MENDES – PI
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor Preço
PLATAFORMA ELETRÔNICA	Portal de Compras Públicas: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/
ABERTURA DA SESSÃO	28 de maio de 2025 às 10h00min
MODO DE DISPUTA	Aberto
VALOR ESTIMADO	SIGILOSO com amparo legal no artigo 24 da Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR DO INTERVALO MÍNIMO ENTRE OS LANCES	R\$ 10,00 (dez reais)
INVERSÃO DE FASES	Não
ORIGEM DE RECURSOS	Conforme disposto no art. 17 do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, que regulamenta o Sistema Registro de Preços, a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.
GARANTIA DA PROPOSTA	Sim
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO REGISTRO DA PROPOSTA	Sim



PREFEITURA DE
Simplício Mendes
CONSTRUINDO UM FUTURO MELHOR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº RE 013/2025 - SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2025

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de **Simplício Mendes**, estado do Piauí, realizará licitação para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, as disposições da Lei Complementar 123/2006, demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica Portal de Compras Públicas - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS, REAGENTES E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE SIMPLÍCIO MENDES – PI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupo, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por **LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3.1. A quantidade indicada no Termo de Referência é apenas estimativa de consumo e será solicitada de acordo com as necessidades do Órgão solicitante, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam na minuta da Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema Portal de Compras Públicas - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> que permite a participação dos interessados na modalidade PREGÃO, em sua forma eletrônica. O cadastro deverá ser feito no sítio Portal de Compras Públicas - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

3.1.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. A responsabilidade é do cadastrado em conferir a exatidão dos seus dados cadastrais



nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

3.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

3.6.3.1. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens anteriores, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.6.3.2. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.6.3.3. O disposto nos itens anteriores não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

3.6.4.1. O impedimento de que trata o item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

3.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante.

3.6.8.1. A vedação de que trata este item estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



3.6.8.2. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.8.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto e **SIMULTANEAMENTE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.4. No ato do cadastramento da proposta, a licitante deverá apresentar, no campo próprio, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia da proposta, como requisito de PRÉ - HABILITAÇÃO, nos valores abaixo, de acordo com o(s) item(ns) em que CONCORRER:

LOTES	VALOR DA GARANTIA
I- LOTE I - MEDICAMENTOS	R\$ 5.116,39
II- LOTE II - MEDICAMENTOS INJETÁVEIS	R\$ 1.149,00
III- LOTE III - PSICOTROPICOS	R\$2.032,42
IV- LOTE IV - NUTRIÇÃO ENTERAL	R\$ 582,18
V- LOTE V - INSUMOS	R\$ 1.367,86
VI- LOTE VI - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR	R\$12.869,08
VII- LOTE VII - MATERIAL CURATIVO	R\$40,66
VIII-LOTE VIII - INSUMOS ODONTOLÓGICOS - CEO	R\$ 5.563,60
IX- LOTE IX - EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS (CEO)	R\$ 1.310,88
X- LOTE X - MATERIAL DE LABORATORIO	R\$ 410,76
XI- LOTE XI - REAGENTES LABORATORIO	R\$ 631,86

4.4.1. A comprovação apresentada deverá conter todas as informações necessárias à rastreabilidade da garantia, sendo imprescindível que todos os dados sejam legíveis e que não haja omissão de informações. Conforme a modalidade de garantia escolhida, será obrigatória a apresentação do boleto e do respectivo comprovante de pagamento da garantia no mesmo campo.

4.4.2. A proposta será desclassificada caso a garantia não esteja em conformidade com as exigências deste edital, inclusive nos casos em que for apresentado apenas o comprovante



de agendamento de pagamento, sem a efetiva comprovação do recolhimento. Além disso, a validade da garantia deverá ser igual ou superior ao prazo de validade exigido para a proposta neste edital.

4.4.3. A garantia prevista neste item deverá ser prestada nas modalidades abaixo, nos termos da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores:

4.5. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

4.5.1. Seguro-garantia;

4.5.2. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

4.5.3. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023).

4.6. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.6.1.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

4.6.1.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.6.1.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.6.1.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.7. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8. Caso o sistema de compras utilizado no certame não possua as funcionalidades respectivas, as declarações indicadas nos itens anteriores deverão ser encaminhadas juntamente com os documentos de habilitação.

4.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.9.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.10. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os



documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O LICITANTE DEVERÁ ANEXAR OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ANTES DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA, E DEVERÁ TAMBÉM ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO (PROPOSTA ELETRÔNICA) DOS SEGUINTE CAMPOS:

5.1.1. Valor unitário ou desconto percentual, conforme o caso;

5.1.2. Descrição do objeto, conforme informações do Termo de Referência;

5.1.3. Marca e Fabricante.

5.1.4. Registro no órgão regulador.

5.1.5. Validade do produto oferecido: Não poderá ser inferior a 06 (seis) meses a contar da entrega, caso não seja possível auferir a validade (produtos não perecíveis) informar "VALIDADE INDETERMINADA".

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.5.1. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.5.2. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

5.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por



sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do lote

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$10,00 (dez reais)**.

6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



- 6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.12, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo



Decreto nº 8.538, de 2015.

6.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.20.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.20.2.2. Empresas brasileiras;

6.20.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos



do processo licitatório.

6.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO.

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e previsão editalícia, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

7.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

7.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

7.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE/PI (<https://sistemas.tce.pi.gov.br/certidoes/>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o previsto neste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. conter vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.9.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem



justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia, desde que seja possível auferir sua autenticidade eletronicamente.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.10.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.10.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro



examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (DUAS) HORAS a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.3 As composições de preços unitários deverão ser apresentadas para todos os itens de serviços constantes da(s) Planilha(s) Orçamentária(s), sem exceção, inclusive as composições de preços unitários auxiliares, que se fizerem necessárias para sua complementação, e, não poderão conter divergência entre os valores constantes em ambos os documentos. Qualquer incoerência nessas composições, como utilização de valores diferentes de salários-hora para uma mesma categoria profissional e/ou de preços unitários para um mesmo material e/ou de custos horários de utilização de um mesmo equipamento, poderá implicar na desclassificação da proposta, à exceção de erros meramente formais.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso

9.4. Será desclassificada a Empresa que apresentar composição de preços unitários, cujos valores de fornecimento de mão de obra, estejam inferiores aos pisos salariais normativos da categoria correspondente, fixados por Dissídio Coletivo, Acordos ou Convenções Coletivas de Trabalho do Município onde ocorrerá o fornecimento da mão de obra, ou, quando esta abranger mais de um Município, o daquele que contemplar a maior extensão do trecho a ser contratado

9.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de



05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA.

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, o registro:

11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.5.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.5.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.6.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na



ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.6.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão conforme Termo de Referência.

13. DOS RECURSOS.

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico oficial do comprador.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;



- 14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 14.1.5. fraudar a licitação
- 14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 14.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 14.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 14.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 14.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 14.2.1. advertência;
 - 14.2.2. multa;
 - 14.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 14.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 14.4.1. Para as infrações previstas nos **itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 14.4.2. Para as infrações previstas nos itens Erro! Fonte de referência não encontrada, **14.1.4, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens Erro! Fonte de referência não encontrada., **14.1.4, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8**, bem como pelas infrações



administrativas previstas nos itens **14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **14.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento somente poderão ser realizados de forma eletrônica, via sistema Portal de Compras Públicas - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a



realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico: Portal de Compras Públicas - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, Sistema licitações- web do TCE/PI e sítio eletrônico oficial da PMSM-PI .

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA COMO APENDICE: ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
2. ANEXO II- MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
3. ANEXO II – MINUTA DA PROPOSTA
4. ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Simplício Mendes-PI, 08 de maio de 2025.

MARIA NATALÍCIA COELHO MARQUES
Secretária Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 047/2025

Pregão Eletrônico nº 013/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Este Termo de Referência estabelece as normas específicas para a **Contratação de MEDICAMENTOS, INSUMOS, REAGENTES E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE SIMPLÍCIO MENDES - PI**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE I - MEDICAMENTOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTE	UND
1	ALBENDAZOL 400 MG	24000	CP
2	ALBENDAZOL 40 MG/ML 10 ML	2400	FR
3	ANLODIPINO 5 MG	180.000	CP
4	ANLODIPINO 10 MG	180.000	CP
5	ATENOLOL 25 MG	180.000	CP
6	ATENOLOL 50 MG	240.000	CP
7	ÁCIDO ASCÓRBICO 200MG/ML 30ML	400	FR
8	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	120.000	CP
9	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO ADULTO COMP DE 500MG	180.000	CP
10	AMBROXOL 15 MG/5ML	1.200	FR
11	AMBROXOL 30 MG/5ML	1.200	FR
12	AMBROXOL 7,5 MG/ML GOTAS	240	FR
13	AMOXILINA 250 MG/5 ML 60 ML	1.200	FR
14	AMOXICILINA 500 MG	14.400	CP
15	AZITROMICINA 500 MG	14.400	CP
16	AZITROMICINA 40MG/ML FR SUSP 22,5ML (900MG) (200MG/5ML)	1200	FR
17	BROMOPRIDA 4MG/ML	360	FR
18	CARBONATO DE CALCIO 1.250 MG	3.800	CP
19	CAPTOPRIL 25 MG	240.000	CP
20	CARVEDIOL COMP DE 25MG	4320	CP
21	CARVEDIOL COMP DE 6,25MG	4320	CP
22	CEFALEXINA 500 MG	96.000	CP
23	CEFALEXINA 250 MG/5 ML 60 ML	1200	FR
24	CETOCONAZOL 20MG/G	1200	CREME
25	CINARIZINA COMP DE 25MG	12.000	CP
26	CINARIZINA COMP DE 75MG	12.000	CP
27	CIPROFLOXACINO 500 MG	12.000	CP
28	CLOPIDOGREL 75 MG	4320	CP



29	COMPLEXO B	6000	CP
30	COMPLEXO B XPE FR 100ML	1200	FR
31	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR FR 120ML	1200	FR
32	DEXAMETASONA COMP DE 4MG	12.000	CP
33	DEXAMETASONA CREME 1% 10G	2400	TUBO
34	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML FR 100ML (2MG/5ML)	1200	FR
35	DEXCLORFENIRAMINA COMP DE 2 MG	6000	COM
36	DIGOXINA COMP DE 0,25MG	6000	CP
37	DIPIRONA SODICA COMP DE 500MG	40.000	CP
38	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML GOTAS FR 10ML CX/100	1200	FR
39	ENALAPRIL COMP DE 10MG	180.000	CP
40	ENALAPRIL COMP DE 20MG	180.000	CP
41	ENOXAPARINA (VERSA) 20MG/0,2ML	300	UND
42	ENOXAPARINA (VERSA) 40MG/0,4ML	300	UND
43	ENOXAPARINA (VERSA) 60MG/0,6ML	300	UND
44	ESPIRONOLACTONA COMP DE 25MG	6000	CP
45	FLUCONAZOL COMP DE 150MG	1200	CAP
46	FUROSEMIDA COMP DE 40MG	24.000	CP
47	GLIBENCLAMIDA 5 MG	180.000	CP
48	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	240.000	CP
49	HIDROXIDO DE ALUMINIO FR 100ML	600	FR
50	IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS FR 30 ML	600	FR
51	IBUPROFENO COMP DE 600MG	60000	CP
52	IMUNOGLOBULINA HUMANA RHD 300MCG 2ML	15	UND
53	IPRATROPIO 0,25MG FR 20ML	120	FR
54	ISOSSORBIDA COMP DE 5MG SUBL	1080	CP
55	IVERMECTINA COMP 6 MG	2160	CP
56	LACTULOSE 667 MG/ML	400	FR
57	LEVOTIROXINA SODICA 50MCG C/30CPR	6000	CP
58	LEVOTIROXINA SODICA 75MCG C/30CPR	5000	CP
59	LEVONORGESTREL 0,15 MG+ ETINILLESTRADIOL 0,03	4800	CP
60	LIDOCAINA GEL 2% 30G	250	TUBO
61	LOSARTANA POTASSICA 100MG	12000	CP
62	LOSARTANA POTASSICA 50MG	300.000	CP



63	LORATADINA 10 MG	2400	CP
64	LORATADINA 1MG/ML	360	FR
65	MEBENDAZOL COMP DE 100MG	36000	CP
66	MEBENDAZOL SUSP 20MG/ML FR 30ML	600	FR
67	METFORMINA COMP DE 500MG	120000	CP
68	METFORMINA COMP DE 850MG	180000	CP
69	METILDOPA COMP DE 250MG	36000	CP
70	METRONIDAZOL 100MG/G GEL VAGINAL 50G+APLC.	1200	TUBO
71	METRONIDAZOL COMP DE 250MG	36000	CP
72	METRONIDAZOL 40 MG/ML	600	FR
73	MICONAZOL 20MG/G CREME VAGINAL 80G+14 APLIC	600	BISNAGA
74	NEOMICINA + BACITRACINA CREME 10G	2400	TUBO
75	NIFEDIPINA ORAL COMP DE 20MG	96000	CP
76	NIMESULIDA 50 MG/ML - 15 ML	400	FR
77	NIMESULIDA 100MG	36000	CP
78	NISTATINA 25.000UI/G CV 60G+14 APLIC	1200	TUBO
79	OLEO DE GIRASSOL HIDRAT 100ML ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS	120	UND
80	OMEPRAZOL ACIDOS COMP DE 20MG	72000	CP
81	PARACETAMOL 200MG 15ML FRC	12000	UND
82	PARACETAMOL DE 500MG	30000	CP
83	PERMETRINA 1% FR 60ML	360	UND
84	PREDNISOLONA 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100 ML	600	FR
85	PREDNISONA 20MG	60000	CP
86	PROPRANOLOL 40MG	96000	CP
87	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL PCT	1200	PCT
88	SALBUTAMOL 0,5% GOTAS	170	FR
89	SALBUTAMOL 100 MCG SPRAY	180	UND
90	SECNIDAZOL COMP DE 1000 MG	36000	CP
91	SIMETICONA 75MG/ML	240	FR
92	SINVASTATINA COMP DE 20MG	120.000	CP
93	SINVASTATINA COMP DE 40MG	96000	CP
94	SULFATO FERROSO 40 MG	96000	CP
95	SULFATO FERROSO 125 MG/ML GOTAS	600	FR
96	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA 400 MG+80 MG	48000	CP



97	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA 40MG+80 MG 100 ML	600	FR
98	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G (1%) CREME 30G	600	TUBO
99	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G 400G	120	POTE

LOTE II - MEDICAMENTOS INJETÁVEIS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTE	UND
1	ACIDO ASCORBICO 100MG/ML 5ML INJETÁVEL (0,5G/5ML) (VITAMINA C)	600	AMP
2	ACIDO TRANEXAMICO 250MG/5ML INJ	650	AMP
3	ADENOSINA 3mg/ml	200	UND
4	AMINOFILINA 240mg/10ml	200	UND
5	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML	2800	AMP
6	AMIODARONA 150MG/3ML C/100 AMP	600	AMP
7	BICARBONATO DE SODIO 8,4%	600	UND
8	BIPERIDENO LAC. 5MG/ML	200	UND
9	ATROPINA 0,25MG INJ AMP 1ML	600	AMP
10	BENZILPENICILINA. BENZATINA 1.200.000UI FA	600	AMP
11	BENZILPENICILINA. BENZATINA 600.000UI FA	600	AMP
12	BROMOPRIDA 5MG/ML INJ AMP 2ML (10MG/2ML)	700	AMP
13	CETAMINA CL. 50mg/ml	200	UND
14	CETOPROFENO 50MG/ML IM	600	AMP
15	CEFTRIAXONA 1,0G IV	2000	AMP
16	CIMETIDINA 300MG INJETÁVEL AMP 2ML	630	AMP
17	COMPLEXO B INJETÁVEL AMP 2ML	600	AMP
18	CLORPROMAZINA 25mg/ml - AMP 5 ML	200	AMP
19	CLORETO DE POTÁSSIO 10% - AMP 10 ML	600	UND
20	CLORETO DE SÓDIO 20 %- AMP 10 ML	200	UND
21	DEXAMETASONA 4MG/2,5ML AMP 2,5ML	700	AMP
22	DESLANOSIDIO 0,2MG/ML- AMP 2 ML	600	UND



23	DICLOFENACO DE POTASSIO 75MG AMP 1ML	650	AMP
24	DIPIRONA SODICA 500MG/ML AMP INJETÁVEL 2ML (1G/2ML)	700	AMP
25	DOBUTAMINA 250mg/20ml -	200	UND
26	DOLANTINA 50mg/ml	200	UND
27	DOPAMINA 5mg/ml	200	UND
28	DIAZEPAM 5 MG/ ML AMP 2ML	800	AMP
29	ERGOMETRIN 0,2MG/ML	200	UND
30	EPINEFRINA 1MG/ML (1G/1000ML) AMP 1ML	600	AMP
31	ETILEFRINA/EFORTIL 10mg/ml	200	UND
32	ETOMIDATO 2MG/ML	200	UND
33	FENITOÍNA 50mg/ml	400	UND
34	FENTANILA CIT. 50 MCG/ML	200	UND
35	FENOBARBITAL 100mg/ml	600	UND
36	FITOMENADIONA 10 MG IM AMP 1 ML INJETÁVEL	600	AMP
37	FLUMAZENIL 0,1mg/ml	600	UND
38	FUROSEMIDA 20MG INJETÁVEL AMP 2ML	600	AMP
39	GENTAMICINA 20MG/ML AMP 1ML	600	AMP
40	GENTAMICINA 40MG AMP 1ML	600	AMP
41	GENTAMICINA 80MG AMP 2ML	600	AMP
42	GLICOSE 25% AMP 10ML	600	AMP
43	GLICOSE 50% AMP 10ML	600	AMP
44	GLUCONATO DE CÁLCIO 10%	600	UND
45	HALDOL DECANOATO 70,52 MG/ML	600	UND
46	HALOPERIDOL 5mg/ml	600	UND
47	HALOPERIDOL 50mg/ml	100	UND
48	HEPARINA SÓDICA 5000ui/0,25ml	600	UND
49	HIDRALAZINA 20mg/ml	600	AMP
50	HIDROCORTISONA 100MG FA S/DIL	600	AMP
51	HIDROCORTISONA 500MG FA S/DIL	600	AMP
52	HIOSCINA COMPOSTA INJETÁVEL 20MG+2,5G AMP 5ML	244	AMP
53	LIDOCAINA 2,0% 20MG/ML	400	UND
54	MANITOL 20% 500 ML	200	UND
55	METOCLOPRAMIDA 10MG/ML	200	UND
56	METOPROLOL 1 MG/ML 5 ML	200	UND
57	MIDAZOLAM 5mg/ml- AMP 3 ML	200	UND
58	MIDAZOLAM 5mg/ml - AMP 10 ML	200	UND
59	MORFINA 10 MG/ML	600	AMP



60	NALOXONA 0,4mg/ml	200	UND
61	NITROPRUSSATO DE SÓDIO 25mg/ml	200	AMP
62	NOREPINEFRINA 2MG/ML AMP 4ML (8MG/4ML)	600	AMP
63	ONDANSETRONA 2MG/ML	600	AMP
64	OMEPRAZOL 40MG INJ AMP 10ML + DIL	800	AMP
65	PROMETAZINA 25MG/ML AMP 2ML	244	UND
66	RINGER LACTATO 500 ML	1600	UND
67	SORO FISIOLÓGICO 0,9% C/100ML	3000	UND
68	SORO FISIOLÓGICO 0,9% C/250ML	3700	UND
69	SORO FISIOLÓGICO 0,9% C/500ML	240	UND
70	SORO GLICOSADO 500 ML	600	UND
71	SUCCINILCOLINA 100mg	600	UND
72	SULFATO DE MAGNÉSIO 50%	600	UND
73	TRAMADOL 50MG/ML AMP 1ML	400	AMP

LOTE III - PSICOTROPICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTE	UND
1	ACIDO VALPROICO COMP DE 250MG	600	CP
2	ACIDO VALPROICO COMP DE 500MG	840	CP
3	ACIDO VALPROICO SOLUÇÃO ORAL 50 MG/ML	160	FR
4	ALPRAZOLAM COMP DE 0,25MG	720	CP
5	ALPRAZOLAM COMP DE 0,5MG	720	CP
6	ALPRAZOLAM COMP DE 1,0MG	960	CP
7	ALPRAZOLAM COMP DE 2,0MG	960	CP
8	AMITRIPTILINA 75MG	3570	CP
9	AMITRIPTILINA COMP DE 25MG	50000	CP
10	ARIPIRAZOL COMP DE 15 MG	7200	CP
11	BIPERIDENO COMP DE 2MG	6000	CP
12	BIPERIDENO COMP DE LIBERAÇÃO PROLONGADA 4 MG	480	CP
13	BROMAZEPAM COMP DE 3MG	2400	CP
14	CARBAMAZEPINA COMP DE 200 MG	35000	CP
15	CARBAMAZEPINA COMP DE 400MG	4250	CP
16	CARBAMAZEPINA XPE. 2% FR 100ML	240	FR
17	CARBONATO DE LÍTIO COMP DE 300 MG	18000	CP
18	CLOMIPRAMINA COMP DE 10MG	300	CP
19	CLOMIPRAMINA COMP DE 25MG	300	CP



20	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML FR GOTAS 20ML	720	FR
21	CLONAZEPAM COMP DE 0,5MG	2400	CP
22	CLONAZEPAM COMP DE 2,0MG	18000	CP
23	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG/ML GOTAS SOLUÇÃO ORAL 20ML	480	FR
24	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10 MG	12000	CP
25	CLORPROMAZINA 40MG/ML FR 20ML	60	FR
26	CLORPROMAZINA COMP DE 100MG	4500	CP
27	CLORPROMAZINA COMP DE 25MG	2400	CP
28	DIAZEPAM COMP DE 10MG	10000	CP
29	DIAZEPAM COMP DE 5MG	7000	CP
30	ESCITALOPRAM 10 MG	5000	CP
31	ESCITALOPRAM 20 MG	4800	CP
32	FENITOINA 20 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	120	FR
33	FENITOINA COMP DE 100MG	15000	CP
34	FENOBARBITAL 40MG/ML 4% GOTAS FR 20ML	360	FR
35	FENOBARBITAL COMP DE 100MG	21000	CP
36	FLUOXETINA DE 20MG/ML	500	FR
37	FLUOXETINA DE 20MG	48000	CP
38	HALOPERIDOL 2% GOTAS FR 20ML	60	FR
39	HALOPERIDOL COMP DE 1MG	1400	CP
40	HALOPERIDOL COMP DE 5MG	18000	CP
41	IMIPRAMINA COMP DE 25MG	600	CP
42	LEVOMEPRIMAZINA COMP DE 100MG	15000	CP
43	LEVOMEPRIMAZINA COMP DE 25MG	10000	CP
44	LEVOMEPRIMAZINA SOL 4% 20ML	100	FR
45	LORAZEPAN COMP DE 1MG	360	CP
46	LORAZEPAN COMP DE 2MG	360	CP
47	MIDAZOLAM 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	60	FR
48	MITARZAPINA 15 MG 30 COMPRIMIDOS	3600	CP
49	METILFENIDATO CL. 10 MG	24000	CP
50	MORFINA 10 MG	5000	CP
51	NORTRIPTILINA COMP DE 25MG	900	CP



52	NORTRIPTILINA COMP DE 50MG	900	CP
53	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20 MG/ML GOTAS SOLUÇÃO ORAL 15ML	300	FR
54	OXCARBAMAZEPINA COMP DE 300MG	360	CP
55	OXCARBAMAZEPINA SUSP 6% FR 100ML	36	UND
56	PAROXETINA COMP DE 20MG	24000	CP
57	PERICIAZINA 4% 40 MG/ML GOTAS	240	FR
58	PERICIAZINA 1% 10 MG/ML GOTAS	240	FR
59	PREGABALINA COMP DE 75MG	20000	COM
60	PROMETAZINA 25MG/ML AMP 2ML	100	AMP
61	PROMETAZINA COMP DE 25MG	30000	COM
62	QUETIAPINA COMP DE 25 MG	48000	COM
63	QUETIAPINA COMP DE 50 MG	8000	COM
64	RISPERIDONA 1MG/ML GTS FR 30ML	1800	FR
65	RISPERIDONA 1 MG	27000	COM
66	RISPERIDONA 2MG	34000	COM
67	RISPERIDONA 3MG	10000	COM
68	SERTRALINA COMP DE 100MG	7200	COM
69	SERTRALINA COMP DE 50MG	60000	COM
70	TOPIRAMATO COMP DE 25MG	3600	COM
71	TOPIRAMATO COMP DE 50MG	15000	COM
72	VALPROATO DE SÓDIO 50 MG/ML (SUSPENSÃO)	480	FR
73	VALPROATO DE SÓDIO COMP DE 250 MG	12000	COM
74	VALPROATO DE SÓDIO COMP DE 500 MG	30000	COM

LOTE IV - NUTRIÇÃO ENTERAL

ITEM	DESCRIÇÃO	QTE	UND
1	DIETA ENTERAL 1.5 - 1 L	3600	UND
2	SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR EM PÓ SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR - FORTINI	100	UND

LOTE V - INSUMOS



ITEM	DESCRIÇÃO	QTE	UND
1	APARELHO DE ESFIGMOMANOMETRO ADULTO - COMPLETO + ESTETOSCOPIO	200	UND
2	APARELHO DE ESFIGMOMANOMETRO INFANTIL - COMPLETO + ESTETOSCOPIO	50	UND
3	ASPIRADOR MANUAL DE SECREÇÕES - PORTÁTIL	10	UND
4	BANDEJA CUBA EM INOX RETANGULAR 24X18X1,5CM (1.200ML)	10	UND
5	BANDEJA CUBA EM INOX RETANGULAR 30X20X4CM (1.800ML)	10	UND
6	DETECTOR FETAL PORTATIL DIGITAL FD200D	20	UND
7	ESTETOSCÓPIO ADULTO	20	UND
8	ESTETOSCÓPIO INFANTIL	20	UND
9	FLUXÔMETRO PARA O2 COM ROSCA FÊMEA	150	UND
10	MONITOR DE GLICOSE SIMPLES	200	UND
11	LANTERNA CLÍNICA	20	UND
12	LARINGOSCÓPIO ADULTO COM 05 LÂMINAS	15	UND
13	REGULADOR DE PRESSÃO PARA CILINDRO DE OXIGENIO	150	UND
14	REANIMADOR ADL SILICONE C/RESERVATORIO E ALCA(AMBU) ADULTO	100	UND
15	REANIMADOR ADL SILICONE C/RESERVATORIO E ALCA(AMBU) NEONATAL	20	UND
16	REANIMADOR INF SILICONE C/RESERVATORIO E ALCA (AMBU) INFANTIL	100	UND
17	NEBULIZADOR PORTÁTIL	10	UND
18	OXIMETRO DIGITAL PORTÁTIL DE PULSO DE DEDO ADULTO	120	UND
19	OXIMETRO DIGITAL PORTÁTIL DE PULSO DE DEDO INFANTIL	120	UND
20	OFTALMOSCÓPIO	10	UND
21	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL P/ VERIFICAÇÃO DE TEM AXILAR	240	UND



22	TERMÔMETRO DIGITAL COM TEMP MÁXIMA E MINIMA	20	UND
----	---	----	-----

LOTE VI - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTE	UND
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA, PACOTE C/100 UNIDADES.	300	PCT
2	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 85% 100 ML	30	LITRO
3	ÁCIDO ACÉTICO 5.0 %	4	LITRO
4	ÁGUA DESTILADA 5 L	20	LITRO
5	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL. 1000ML	50	LITRO
6	AGULHA 13X4,5 CX /100 UNID.	240	CAIXA
7	AGULHA 20 X 5,5 CX /100 UNID.	240	CAIXA
8	AGULHA 25 X 6,0 CX /100 UNID.	240	CAIXA
9	AGULHA 25 X 7,0 CX /100 UNID.	300	CAIXA
10	AGULHA 40 X 12, CX /100 UNID.	150	CAIXA
11	ALGODAO HIDROFILO 500G	400	ROLO
12	ALGODÃO ORTOPEDICO 10CMX1M C/12 ROL	120	PCT
13	ALGODÃO ORTOPEDICO 12CMX1M C/12 ROL	120	PCT
14	ALMONTOLIA PLAST. ÂMBAR 500ML	170	UND
15	ALMONTOLIA PLAST. TRANSPARENTE 500ML	170	UND
16	ATADURA DE CREPOM 10CM X 3,0 M 13 FIOS C/12	1200	PCT
17	ATADURA DE CREPOM 12CM 13 FIOS C/12	6000	PCT
18	ATADURA DE CREPOM 15CM 9 FIOS C/12	3600	PCT



19	ATADURA DE CREPOM 20CM 0 9 FIOS C/12	1200	PCT
20	ATADURA GESSADA 10CMX3M CAIXA C/20 ROLOS	12	CAIXA
21	ATADURA GESSADA 15CMX3M CAIXA C/20 ROLOS	12	CAIXA
22	ATADURA GESSADA 20CMX4M CAIXA C/20 ROLOS	12	CAIXA
23	AVENTAL DESC C/MANGA LONGA PCT C/10 UNID GRAMATURA 20G	2000	PCT
24	BOLSA PARA COLOSTOMIA ESTÉRIL	400	UND
25	BOLSA COLETORA DE URINA SIST FEC 2000ML	2000	UND
26	BOUGIE	3	UND
27	BANDAGEM TRIANGULAR EM ALGODAO CRU TAM "M" 100X100X140	10	UND
28	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA 7,5	10	UND
29	CÂNULA DE GUEDEL 03 PVC	10	UND
30	CANULA DE GUEDEL 04 PVC	10	UND
31	CANULA DE GUEDEL 05 PVC	10	UND
32	CANULA DE GUEDEL 06 PVC	10	UND
33	CATETER JELCO IV 16 - G CX C/100	300	CX
34	CATETER JELCO IV 18 - G CX C/100	300	CX
35	CATETER JELCO IV 20 - G CX C/100	500	CX
36	CATETER JELCO IV 22 - G CX C/100	500	CX
37	CATETER JELCO IV 24 - G CX C/100	500	CX



38	CATETER PARA OXIGÊNIO TIPO OCULOS ADULTO	500	UND
39	CATETER PARA OXIGÊNIO TIPO OCULOS INFANTIL	300	UND
40	CINTO ARANHA ADULTO	5	UND
41	CINTO ARANHA INFANTIL	5	UND
42	CLAMP UMBILICAL PRENDEDOR	100	UND
43	COLAR CERVICAL REGULÁVEL INFANTIL	10	UND
44	COLAR CERVICAL REGULÁVEL G	10	UND
45	COLAR CERVICAL REGULÁVEL M	10	UND
46	COLAR CERVICAL REGULÁVEL P	10	UND
47	COLAR CERVICAL REGULÁVEL PP	10	UND
48	COLETOR UNIVERSAL 80ML HOSPITALAR	6000	UND
49	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 7 LTS (CAIXA COM 10)	100	CAIXA
50	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13 LTS (CAIXA COM 10)	120	CAIXA
51	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 20 LTS (CAIXA COM 10)	120	CAIXA
52	COMPRESSA CIRURGICA 7,5X7,5 C/ 500 09FIOS	180	UND
53	DRENO TORÁCICO TAM G	3	UND
54	DRENO TORÁCICO TAM M	3	UND
55	DRENO TORÁCICO TAM P	3	UND
56	DETERGENTE ENZIMATICO 4 ENZIMAS 5000 ML	30	UND
57	DISPOSITIVO PUNÇÃO INTRA OSSEA ADULTO	10	UND



58	DISPOSITIVO PUNÇÃO INTRA OSSEA INFANTIL	10	UND
59	ELETRODO CARDIACO C/ GEL ADULTO C/50	100	PCT
60	ELETRODO CARDIACO C/ GEL INFANTIL C/50	80	PCT
61	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO SAMTRONIC FOTOSENSSIVEL	200	UND
62	EQUIPO MACRO GOTAS L2 COMPLETO COM EJETOR LATERAL C/10	3600	UND
63	EQUIPO MICRO GOTAS GC L6 COMPLETO C/10	1000	UND
64	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	10000	UND
65	ESCOVA CERVICAL NÃO ESTERIL C/100	120	PCT
66	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10CM X 4,5M	960	UND
67	ESPARADRAPO MICROPORE HIPOALÉRGICO 100MM X 4,5M	200	UND
68	ESPECULO VAGINAL GRANDE N ESTERIL	6000	UND
69	ESPECULO VAGINAL MEDIO N ESTERIL	4800	UND
70	ESPECULO VAGINAL PEQUENO	5000	UND
71	FILTRO HMFE	30	UND
72	FIO GUIA KIT(ADULTO, PEDIATRICO E NEONATAL	5	UND
73	FIO DE SUTURA CAT GUT SIMPLES 0 CX/24UND.	288	CAIXA
74	FIO DE SUTURA CAT GUT SIMPLES 1 CX/24UND.	10	CAIXA
75	FIO DE SUTURA CAT GUT SIMPLES 2-0 CX/24UND.	288	CAIXA
76	FIO DE SUTURA CAT GUT SIMPLES 3-0 CX/24UND.	10	CAIXA



77	FIO NYLON Nº 0 CX/24UND.	576	CX
78	FIO NYLON Nº 2.0 CX/24UND.	576	CX
79	FIO NYLON Nº 3.0 CX/24UND.	576	CX
80	FIO NYLON Nº 4.0 CX/24UND.	576	CX
81	FIO NYLON Nº 5.0 CX/24UND.	10	CX
82	FIO NYLON Nº 6.0 CX/24UND.	10	CX
83	FITA INDICADORA P/ AUTOCLAVE 19MM X 30M	600	UND
84	FITA DE GLICEMIA C/50UND ON CALL PLUS	3500	UND
85	FITA CREPE HOSPITALAR 16MM X 50M	800	UND
86	FIXADOR DE TUBO ENDOTRAQUEAL	50	UND
87	FIXADOR CITOLOGICO 100ML	180	UND
88	FORMOL LIQUIDO 10% 1L	10	UND
89	FORMOL LIQUIDO 37% 1L	20	UND
90	FRALDAS DESC. P/ ADULTO TAM. "G" C/08UND	3.400	PCT
91	FRALDAS DESC. P/ ADULTO TAM. "M" C/08UND	3.400	UND
92	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 300 ML	10.000	UND
93	FRASCO COLETOR DRENO DE TORAX	3	UND
94	GARROTE 200	20	UND
95	GAZE HIDRÓFILA 13 FIOS 7,5 X 7,5CM PCT C/500 UNID	3000	UND



96	GAZE ESTÉRIL 11 FIOS 7,5x7,5cm c/10 un	20000	UND
97	GEL P/ E.C.G. 5KG	180	UND
98	IMOBILIZADOR DE CABEÇA HEADBLOCK ADULTO	5	UND
99	IMOBILIZADOR DE CABEÇA HEADBLOCK INFANTIL	5	UND
100	KIT. NEBULIZACAO ADULTO	150	UND
101	KIT. NEBULIZACAO INFANTIL	150	UND
102	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 C/100	120	UND
103	LÂMINA DE BISTURI Nº 24 C/100	25	UND
104	LANCETA CONVENCIONAL ESTERIL C/200	120	CX
105	LENCOL HOSPITALAR DE PAPEL 70M X 50CM	3000	UND
106	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N.º 6,5 PAR	600	PAR
107	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N.º 7,0 PAR	600	PAR
108	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N.º 7,5 PAR	600	PAR
109	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N.º 8,0 PAR	600	PAR
110	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N.º 8,5	600	PAR
111	LUVA DE PROCEDIMENTO GRANDE. CX/100UND.	3000	CAIXA
112	LUVA DE PROCEDIMENTO MÉDIA. CX/100UND.	5000	CAIXA
113	LUVA DE PROCEDIMENTO PEQUENA. CX/100UND.	5000	CAIXA
114	LUVA DE PROCEDIMENTO PP CX/100UND.	500	CAIXA



115	MALETA KIT PARTO COMPLETA	8	UND
116	MALETA KIT QUEIMADOS COMPLETA	5	UND
117	MANTA TERMICA ALUMINIZADA 2,10X1,40	50	UND
118	MOCHILA TIPO SAMU AMARELA AMPOLAS CRUZ DA VIDA	1	UND
119	MÁSC LARINGEA 1	10	UND
120	MÁSC LARINGEA 2	10	UND
121	MÁSC LARINGEA 3	10	UND
122	MÁSC LARINGEA 4	10	UND
123	MÁSC LARINGEA 5	5	UND
124	MASCARA VENTURI INFANTIL	5	UND
125	MASCARA - N 95	360	UND
126	MASCARA DESC. TRIPLA C/ELASTICO C/50UND	720	CX
127	MASCARA ALTA CONCENTRAÇÃO C/ RESERVATORIO ADULTO	50	UND
128	MASCARA ALTA CONCENTRAÇÃO C/ RESERVATORIO INFANTIL	30	UND
129	ÓCULOS DE PROTEÇÃO EM ACRÍLICO	240	UND
130	PAPEL PARA ECG 80MM X30 M	10	UND
131	PAPEL PARA ECG BIONET 216 X30 MM	50	UND
132	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 150CM X 100MT	120	ROLO
133	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 200CM X 100MT	120	ROLO
134	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 250CM X 100MT	120	ROLO
135	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 300CM X 100MT	120	ROLO



136	PONTA RÍGIDA PARA ASPIRADOR	2	UND
137	PORTA LÂMINA P/ CITOLOGIA CAP.3 LAM	10	UND
138	PINÇA ANATÔMICA (SEM DENTE)	30	UND
139	PINÇA ANATÔMICA COM DENTE (DENTE DE RATO)	25	UND
140	PINÇA KELLY RETA	25	UND
141	PINÇA KELLY CURVA	25	UND
142	PINÇA DE POZZI	25	UND
143	POLVIDINE DEGERMANTE - 1000ML	124	LITRO
144	POLVIDINE TOPICO - 1000ML	124	LITRO
145	PORTA AGULHA	15	UND
146	POVIDINE ALCOOLICO - 1000ML	60	LITRO
147	PRANCHA DE POLIETILENO C/CINTOS "ADULTO"	5	UND
148	PRANCHA DE POLIETILENO C/CINTOS "INFANTIL"	3	UND
149	PRESERVATIVO NAO LUBRIFICADO CX/144UND	12	CAIXA
150	PRESERVATIVO LUBRIFICADO CX/144UND	12	CAIXA
151	PROPÉ	150	PCT
152	SACO P/ LIXO HOSP. 100L C/100 BRANCO LEITOSO	60	PCT
153	SACO P/ LIXO HOSP. 50L C/100 BRANCO LEITOSO	120	PCT
154	SCALP DESC. 19 - G CAIXA C/100	10	CX
155	SCALP DESC. 21 - G CAIXA C/100	10	CX



156	SCALP DESC. 23 - G CAIXA C/100	40	CX
157	SCALP DESC. 25 - G CAIXA C/100	30	CX
158	SCALPE DESC. 27 - G CAIXA C/100	10	CX
159	SERINGA DESC. 1MML C/AGULHA 0,45X13MM	30000	UND
160	SERINGA DESC. 10ML C/AGULHA 25X0,70	60000	UND
161	SERINGA DESC. 20ML C/AGULHA 25X0,70	15000	UND
162	SERINGA DESC. 3ML C/AGULHA 25X0,70	20000	UND
163	SERINGA DESC. 5ML C/AGULHA 25X0,70	12000	UND
164	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.º 08	1200	UND
165	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.º 10	6000	UND
166	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.º 12	6000	UND
167	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.º 14	120	UND
168	SONDA DE FOLEY C/ BALAO N.º10 - 2 VIAS	130	UND
169	SONDA DE FOLEY C/ BALAO N.º12 - 2 VIAS	130	UND
170	SONDA DE FOLEY C/ BALAO N.º14 - 2 VIAS	130	UND
171	SONDA DE FOLEY C/ BALAO N.º16 - 2 VIAS	240	UND
172	SONDA DE FOLEY C/ BALAO N.º18 - 2 VIAS	360	UND
173	SONDA DE LEVINE (NASOGASTRICA) LONGA N.º 06	120	UND
174	SONDA DE LEVINE (NASOGASTRICA) LONGA N.º 08	120	UND
175	SONDA DE LEVINE (NASOGASTRICA) LONGA N.º 10	120	UND



176	SONDA DE LEVINE (NASOGASTRICA) LONGA Nº 12	120	UND
177	SONDA DE NELATON (URETRAL) Nº 10	80	UND
178	SONDA DE NELATON (URETRAL) Nº 12	80	UND
179	SONDA DE NELATON (URETRAL) Nº 14	80	UND
180	SONDA DE NELATON URETRAL Nº 16	80	UND
181	SONDA DE NELATON URETRAL Nº 18	80	UND
182	SONDA DE NELATON URETRAL Nº 20	80	UND
183	TALA MOLDÁVEL IMOBILIZADORA "PP" EM PVC	30	UND
184	TALA MOLDÁVEL IMOBILIZADORA "P" EM PVC	30	UND
185	TALA MOLDÁVEL IMOBILIZADORA "M" EM PVC	30	UND
186	TALA MOLDÁVEL IMOBILIZADORA "G" EM PVC	30	UND
187	TALA MOLDÁVEL IMOBILIZADORA "GG" EM PVC	30	UND
188	TUBO DE LATEX Nº 204 - 1 METRO	10	METRO
189	TESOURA DE MAYO CURVA 12CM	5	UND
190	TESOURA DE MAYO RETA 12CM	5	UND
191	TESOURA DE TRAUMA	4	UND
192	TESTE RAPIDO PARA COVID SWAB	400	UND
193	UMIDIFICADOR P/OXIGENIO 02 250ML FRASCO	150	UND
193	TORNIQUETE	10	UND



194	TORNEIRINA 3 VIAS	200	UND
195	TIRANTE DE CABEÇA E QUEIJO	5	UND
196	TOUCA DESC. SANFONADA 20G BRANCO C/100UND	700	PCT
197	TUBO ENDOTRAQUEAL C/BALÃO Nº 3.0	10	UND
198	TUBO ENDOTRAQUEAL C/BALÃO Nº 4.0	10	UND
199	TUBO ENDOTRAQUEAL C/BALÃO Nº 5.0	10	UND
200	TUBO ENDOTRAQUEAL C/BALÃO Nº 6.0	10	UND
201	TUBO ENDOTRAQUEAL C/BALÃO Nº 6.5	10	UND
202	TUBO ENDOTRAQUEAL C/BALÃO Nº 7.0	10	UND
203	TUBO ENDOTRAQUEAL C/BALÃO Nº 7.5	10	UND
204	TUBO ENDOTRAQUEAL C/BALÃO Nº 8.0	10	UND
205	TUBO ENDOTRAQUEAL C/BALÃO Nº 8.5	10	UND

LOTE VII - MATERIAL CURATIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTE	UND
1	AZUL DE METILENO 1%	20	FR
2	CREME PROTETOR BARREIRA	30	ROLO
3	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2%	30	FR
4	CURATIVO FILME TRANSPARENTE 10X10	30	LITRO
5	CURATIVO HIDROFIBRA COM ALGINATO C/10 UND	5	CX
6	ESPUMA DE LIMPEZA C/PHMB	30	FR
7	GAZE KERLIX	3	ROLO
8	GEL DE LIMPEZA COM PHMB	24	FR
9	HIPOCLORITO 1%	12	UND
10	VIOLETA GENCIANA 1%	20	FR

LOTE VIII - INSUMOS ODONTOLÓGICOS - CEO



ITEM	DESCRIÇÃO	QTE	UND
1	Ácido fosfórico 37%	600	PCT
2	Ácido fluorídrico 10%	50	PCT
3	Ácido poliacrílico 11,5 %	100	UND
4	Adesivo Prime	1000	UND
5	Agulha gengival longa	800	CX
6	Agulha gengival curta	800	CX
7	Agulha gengival extra – curta	500	CX
8	Álcool 70%	300	UND
9	Algodão em rolete	1000	PCT
10	Alveolex 10G	50	UND
11	Anestésico local mepivacaína sem vaso	300	CX
12	Anestésico tópico odontológico - BENZOCAÍNA 12G	600	UND
13	Anestésico local mepivacaína com vaso	600	CX
14	Anestésico local articaína	600	CX
15	Anestésico local lidocaína + epinefrina (alphacaina)	800	CX
16	Anestésico local lidocaína	300	CX
17	Broca Carbide ¼	200	UND
18	Broca carbide 33 ½	200	UND
19	Broca carbide CA N 004 c/10	20	UND
20	Broca carbide CA 008	20	UND
21	Broca carbide FG N 001	20	UND
22	Broca carbide FG 007	20	UND
23	Broca diamantada 1012	500	UND
24	Broca diamantada 1013	500	UND
25	Broca diamantada 1014	500	UND
26	Broca diamantada 1015	500	UND
27	Broca diamantada 1016	500	UND
28	Broca diamantada 1013 HL	100	UND
29	Broca diamantada 1014 HL	100	UND
30	Broca diamantada 1015 HL	200	UND
31	Broca diamantada 1031	200	UND
32	Broca diamantada 1032	100	UND
33	Broca diamantada 1033	100	UND
34	Broca diamantada 1190	100	UND
35	Broca diamantada 2135F	100	UND
36	Broca diamantada 3118	100	UND
37	Broca diamantada 3168	200	UND
38	Broca diamantada 3195 F	100	UND



39	Broca diamantada forma de pera	200	UND
40	Broca diamantada forma de chama	200	UND
41	Calen com PMCC	30	UND
42	Calen sem PMCC	30	UND
43	Cunha de madeira	50	PCT
44	Películas de filmes radiográficos odontológicos – adulto	100	CX
45	Películas de filmes radiográficos odontológicos – infantil	50	CX
46	Fio de sutura odontológico de nylon 3-0	400	CX
47	Fio de sutura odontológico de nylon 4-0	200	CX
48	Fio de sutura odontológico de seda 3-0	300	CX
49	Fio de sutura odontológico de seda 4-0	200	CX
50	Cimento endodôntico	100	CX
51	Flúor GEL tuti frut	100	UND
52	Hidróxido de cálcio PA	100	UND
53	Hidróxido de cálcio Pasta	200	UND
54	Kit higiene bucal adulto	2000	KIT
55	Kit higiene bucal infantil	1000	KIT
56	Kit broca de acabamento FAVA	200	KIT
57	Luva cirúrgica estéril 6,5	250	UND
58	Luva cirúrgica estéril 7,0	350	UND
59	Luva cirúrgica estéril 7,5	500	UND
60	Luva cirúrgica estéril 8	100	UND
61	Luva de procedimento tam. PP	200	CX
62	Luva de procedimento tam. P	800	CX
63	Luva de procedimento tam. M	800	CX
64	Luva de procedimento tam. G	200	CX
65	Obturador provisório cotosol	400	UND
66	Hipoclorito de sódio 1% (Milton)	500	UND
67	Hipoclorito de sódio 2,5 %	400	UND
68	Mandril para contra – ângulo	100	UND
69	Matriz de aço 5 mm	400	UND
70	Matriz de aço 7 mm	400	UND
71	Removedor de manchas dentárias 30 ML	20	UND
72	Tira matriz de políester transparente	500	PCT
73	Tira (lixa) de acabamento de resina	200	CX



74	Pincel microbrush c/100 unidades	500	UND
75	Digluconato de clorexidina 0,12% 1L	400	UND
76	Clorexidina 2% de 100ML	200	UND
77	Ionômero de vidro restaurador A3	300	UND
78	Ionômero de vidro modificado por resina (fotopolimerizável) A3	500	UND
79	Selante resinoso fotopolimerizável	100	UND
80	Agente de união Silano	10	UND
81	Resina composta Z 250 A1	100	UND
82	Resina composta Z 250 A2	100	UND
83	Resina composta Z 250 A3	200	UND
84	Resina composta Z 250 A 3,5	300	UND
85	Resina composta Z 250 A 4	100	UND
86	Resina composta Z 350 A 3,5	100	UND
87	Resina composta flow A 3,5	400	UND
88	Sugador comum descartável	800	PCT
89	Sugador endodôntico descartável	800	PCT
90	Sugador cirúrgico descartável (estéril)	500	CX
91	Mordedor infantil	50	UND
92	Kit cirúrgico implante estéril	800	KIT
93	Afastador labial expandex	20	UND
94	Vaselina sólida 200 mg	100	UND
95	Arco de Young	20	UND
96	Modelador de resina	50	UND
97	Pasta profilática odontológica 140 G	300	UND
98	Escova de robson	1000	UND
99	Fio dental	600	UND
100	Otosporim susp. 10ML	50	UND

LOTE IX - EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS (CEO)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTE	UND
1	Fotopolimerizador	50	UND
2	Ultrassom odontológica	10	UND
3	Micromotor + contra - ângulo (kit)	30	UND
4	Peça reta para micromotor	15	UND
5	Motor endodôntico	15	UND
6	Caneta de alta rotação	30	UND
7	Compressor odontológico	10	UND
9	Seladora PAPEL GRAU CIRURGICO	40	UND

LOTE X - MATERIAL DE LABORATORIO



ITEM	DESCRIÇÃO	QTE	UND
1	TUBO VACUO EDTA-K3 4mL C/100 - LABOR IMPORT (TAMPA ROXA)	200	UND
2	TUBO VACUO GEL SEPADAROR 5mL C/100 - BIOCON (TAMPA AMARELA)	200	UND
3	ABAIXADOR DE LINGUA MADEIRA C/100 - CRAL	50	PCT
4	LAMINULA 24X24mm C/100 - CRAL	100	CX
5	LAMINA LISA C/50 - CRAL	200	CX
6	LÂMINA FOSCA EXACTA N LAP c/ 50 - PERFECTA	100	CX
7	PONTEIRA GILSON AMARELA 200uL C/ 1000 - PERFECTA	10	PCT
8	SACO P/LIXO INFECTANTE 100L C/100	10	PCT
9	SACO P/LIXO INFECTANTE 50L C/100	10	PCT
10	TUBO FALCON 15ML C/ 50 - PERFECTA	10	UND
11	GARROTE ADULTO COM TRAVA - CRAL	10	UND
12	DETERGENTE DESINCRUSTANTE - 5L - PAKTO	60	UND
13	PIPETADOR DE VOLUME FIXO, EXTREMIDADE DO BICO EM AÇO INOXIDÁVEL DE 50 µL.	10	UND
14	PIPETADOR DE VOLUME FIXO, EXTREMIDADE DO BICO EM AÇO INOXIDÁVEL DE 1000 µL, EQUIPADO COM ACESSÓRIO EJETOR/DISPENSADOR DE PONTEIRAS.	10	UNID.
15	PIPETADOR DE VOLUME AJUSTÁVEL, EXTREMIDADE DO BICO EM AÇO INOXIDÁVEL, EQUIPADO COM ACESSÓRIO EJETOR/DISPENSADOR DE PONTEIRAS, COM FAIXA DE VOLUME ENTRE 40 E 200 µL E RESOLUÇÃO DE 1,0 µL.	5	UNID.
16	PIPETADOR DE VOLUME AJUSTÁVEL, EXTREMIDADE DO BICO EM AÇO INOXIDÁVEL, EQUIPADO COM ACESSÓRIO EJETOR/DISPENSADOR DE PONTEIRAS, COM FAIXA DE VOLUME ENTRE 100 E 1000 µL E RESOLUÇÃO DE 10 µL.	10	UNID.



17	PIPETADOR MULTCANAL DE VOLUME AJUSTÁVEL, EQUIPADO COM ACESSÓRIO EJETOR/DISPENSADOR DE PONTEIRAS, COM FAIXA DE VOLUME ENTRE 05 E 40 µL E RESOLUÇÃO DE 0,5 µL.	10	UNID.
18	SUPORTE PARA CINCO PIPETADORES, EM ACRILICO	2	UNID.
19	VOLUME DE 4 ML, MATERIAL PLÁSTICO, TAMPA AZUL CLARA, DIÂMETRO 13 MM X 75 MM; ADITIVO COM CITRATO SÓDIO. RACK COM 100 UNIDADES	6	RACK
20	AGULHA PARA COLETA MÚLTIPLA 25 X 0,7MM. CAIXA COM 100	50	CX.
21	CÁLICE DE SEDIMENTAÇÃO DE PLÁSTICO	60	UNID.
22	COLETOR P/MAT. PERFURO-CORTANTE 13 LITROS	60	UNID.
23	ESTANTE PARA 49 TUBOS (13X100)	30	UNID.
24	ESTANTE PARA 72 TUBOS (16X100)	30	UNID.
25	PANÓTICO RÁPIDO P/COLORAÇÃO 3X500ML	10	UNID.
26	PONT. UNIVERSAL (100 A 1000 UL) AZUL C/1000	4	EMB.
27	SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA 05 ML	500	UNID.
28	SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA 10 ML	5.000	UNID.
29	TUBO 12X75 OPACO EM ACRÍLICO und	10000	CX.
30	SANGUE CONTROLE - (03 NÍVEIS - KIT) PARA EQUIPAMENTO MICROS 60	5	KIT
31	SOLUÇÃO CONCENTRADA DE LIMPEZA PARA EQUIPAMENTO MICROS 60	5	UNID.
32	AGUA DESTLADA 5 L	1.000	UNID.
33	PLACA DE KLINE COM 12 ESCAVAÇÕES	10	UNID.

LOTE XI - REAGENTES LABORATORIO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTE	UND
1	FR LATEX 1x6mL - BIOTECNICA	14	UND



2	PCR LATEX 1x6mL - BIOTECNICA	18	UND
3	ASLO LATEX 1x6mL - BIOTECNICA	10	UND
4	SORO ANTI-A - LORNE	17	UND
5	SORO ANTI-B - LORNE	17	UND
6	SORO ANTI-D RH IGG/IGM - LORNE	17	UND
7	TIRA DE URINA 100T - WAMA	50	UND
8	HCG 100 TIRAS - BIOTECNICA	10	UND
9	DIATON LMG AX 20L - 20201 - DIAGNO	30	UND
10	DIACLEANER AX 1L - 20315 - DIAGNO	35	UND
11	DIALYSE A AX 1L - 20312 - DIAGNO	25	UND
12	ACIDO URICO 1x100mL - BIOTECNICA	15	UND
13	ALFA AMILASE 4x15mL - BIOTECNICA	7	UND
14	BILIRRUBINA T+D 2x250mL - BIOTECNICA	20	UND
15	CKMB 1x25mL - BIOTECNICA	10	UND
16	HDL DIRETO 1x120mL - BIOTECNICA	60	UND
17	COLESTEROL TOTAL 4x250mL - BIOTECNICA	30	UND
18	CREATININA 2x250mL - BIOTECNICA	20	UND
19	FERRO CROMAZUROL 2x50mL - BIOTECNICA	10	UND
20	FOSFATASE ALCALINA IFCC 2x25ml - BIOTECNICA	10	UND
21	GAMA GT 1x50mL - BIOTECNICA	20	UND
22	GLICOSE 4x250mL - BIOTECNICA	30	UND
23	LIPASE 45mL - BIOTECNICA	5	UND
24	TGO 4x50mL - BIOTECNICA	25	UND
25	TGP 4x50mL - BIOTECNICA	25	UND
26	TRIGLICERIDES 5x100mL - BIOTECNICA	30	UND
27	UREIA UV 4x50mL - BIOTECNICA	30	UND
28	PCR TURBI 1x50mL - BIOTECNICA	6	UND



29	ASLO TURBI 1x50mL - BIOTECNICA	6	UND
30	AUTOCAL H 1x5mL - BIOTECNICA	30	UND
31	QUANTINORM 1x5mL - BIOTECNICA	50	UND
32	BIOFLUOL 1x250mL - BIOTECNICA	20	UND
33	LIQUIDO SISTEMA	12	UND

1.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no site do sistema eletrônico utilizado no certame e as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, estas sempre prevalecerão.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. Para fins de reajuste do valor contratual será utilizado o índice IPCA-E.

1.6. Não se aplica ao contrato a previsão de matriz de riscos.

1.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO CERTAME

2.1. Critério de julgamento: Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as condições definidas neste **TERMO DE REFERÊNCIA**.

2.2. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico, modalidade surgida com o objetivo de aperfeiçoar o regime de licitações, levando a uma maior competitividade e ampliando a oportunidade de participação, por meio da desburocratização dos procedimentos para a habilitação e das etapas do certame, sendo uma modalidade mais célere, que visa a busca pelas contratações de preços mais baixos pelos entes da Administração Pública.

2.3. Modo de Disputa: Aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos, sendo prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da rodada de lances.

2.4. Condição de Serviço/Bem Comum: Os bens a serem contratados, bem como os insumos que os acompanham, se enquadram como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, cujas variações técnicas não influenciam no resultado da contratação.

2.5. Subcontratação: É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto, para maior eficiência na fiscalização do contrato.



2.6. Participação de Consórcios: Nesta licitação não será admitida a possibilidade de Consórcio de empresas, para garantia de maior competitividade entre os participantes.

2.7. Referência de Preços: O valor total desta licitação é baseado em pesquisa de preços realizada conforme os métodos e justificativas contidas no processo administrativo.

2.8. Restrições de Competição Prevista em Lei: Em casos em que o valor estimado se enquadra nos limites previstos no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, a participação na licitação será exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme determinação legal.

2.9. Fornecimento/Serviço Continuado: O fornecimento/serviço ocorrerá de forma não continuada.

2.10. Forma de Contratação: No presente processo, será adotada a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tendo em vista as características do objeto e a necessidade específica a ser atendida.

2.11. Sistema Registro de Preços: No presente processo, adotou-se o SRP por tratar-se de contratação que, pelas características do objeto, há necessidade de contratações permanentes ou frequentes.

2.12. Participação de cooperativas: Nesta licitação não será admitida a possibilidade de participação de cooperativas, pois não há possibilidade operacional.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

5.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Da exigência de amostra

5.3. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, poderá ser exigido a apresentação de amostra, caso não seja possível verificar atendimento da especificação por outro meio (rótulos, manuais, catálogo), pelo interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.



5.4. Caso haja solicitação, conforme item anterior, as amostras deverão ser entregues na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMPLÍCIO MENDES –PI, localizada na RUA AURINO LUZ/SN, Bairro: CENTRO - CEP: 64700-000 - SIMPLÍCIO MENDES, estado do Piauí, no prazo limite de 10 (dez) dias corridos, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

5.5. É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

5.6. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

5.7. Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade conforme detalhamento do item.

5.8. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

5.9. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

5.10. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

5.11. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 10 (dez) dias corridos, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

5.12. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1. As observâncias quanto às obrigações da contratante e da contratada são aquelas estabelecidas no edital do certame e seus anexos, em especial, minuta de contrato, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

7.1. O fornecimento dos itens objeto deste certame se dará através de demanda espontânea, e a entrega deverá acontecer em até **10 (dez) dias úteis** após a solicitação, sem custos adicionais para administração pública e independentes da quantidade.

7.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.



7.3. Os bens deverão ser entregues na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMPLÍCIO MENDES –PI, localizada na RUA AURINO LUZ/SN, Bairro: CENTRO - CEP: 64700-000 - SIMPLÍCIO MENDES, conforme ordem de fornecimento emitida pela administração pública.

7.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 06 (seis) meses do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

7.5. O prazo de garantia contratual dos bens/serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 6 (seis) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Gestor do Contrato

8.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

8.8. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o

caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

8.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

8.10. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

8.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

8.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

8.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

9.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se



à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Prazo de pagamento

9.8. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.

Forma de pagamento

9.9. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

Forma de fornecimento/execução

10.2. O fornecimento/execução do objeto PARCIAL CONFORME ORDEM DE FORNECIMENTO EMITIDA PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.



Exigências de habilitação

10.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos na plataforma eletrônica, e ainda nos seguintes cadastros:

10.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

10.4.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.4.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

10.4.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE/PI (<https://sistemas.tce.pi.gov.br/certidoes/>)

10.4.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.4.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.4.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.4.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.4.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.4.8. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

10.4.9. É dever do licitante anexar PREVIAMENTE as comprovações constantes neste edital no Portal de Compras Públicas -<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, para que estejam



vigentes na data da abertura da sessão pública, encaminhando, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.4.10. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto nº 10.024/2019.

10.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) HORAS, sob pena de inabilitação.

10.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.8.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.9. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

Habilitação jurídica

10.10. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.11. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.12. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.13. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.14. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa



onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.15. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.16. Microempresa ou empresa de pequeno porte: Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

a) No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá ser apresentada também a Certidão Simplificada, expedida pela respectiva Junta Comercial, de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (somente para as empresas cadastradas como tais e que assim desejarem obter os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006), com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da realização do Pregão.

10.17. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

10.18. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.19. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

10.20. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

10.21. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.22. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.23. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.24. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



10.25. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.26. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.27. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.28. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.29. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

10.30. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

10.31. O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois)** últimos exercícios sociais, atestando a boa situação financeira, conforme art. 7.2 da IN/MARE 05/95, Portaria GAB. SEAD. Nº 88/15: LG= Liquidez Geral – superior a 1; SG= Solvência Geral – superior a 1; LC= Liquidez Corrente – superior a 1; Sendo $LG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$; $SG = AT / (PC + PNC)$; $LC = AC / PC$; Onde: AC= Ativo Circulante; RLP= Realizável a Longo Prazo; PC= Passivo Circulante; PNC= Passivo Não Circulante; AT= Ativo Total;

10.32. As demonstrações contábeis apresentadas poderão ser submetidas à apreciação do Conselho Regional de Contabilidade.

10.33. O atendimento dos índices econômicos previstos no item anterior deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.34. A licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo não inferior ao percentual de 10% (dez por cento), calculado sobre o preço estimado da contratação ou item pertinente, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

10.35. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).



10.36. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

10.37. Para os consórcios não formados integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá um acréscimo de 10% a 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais, conforme definido na Parte Específica, salvo justificativa anos autos.

Qualificação Técnica

10.38. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

10.38.1. Para a demonstração da capacidade técnico-operacional da licitante, será exigido Atestado de Capacidade Técnica, em nome da proponente, comprovando fornecimento anterior de bem similar ao do objeto deste certame, os quais poderão ser expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, observando os critérios mínimos: 1) Razão Social, CNPJ e dados de Contato do órgão (ou empresa) emissor; 2) descrição do objeto contratado; 3) assinatura e nome legível do responsável pela gestão da execução do objeto.

10.38.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.38.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.38.4. Certificado de regularidade da empresa, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia

10.38.5. Comprovação de habilitação legal do técnico responsável pela empresa, através de Certidão expedido pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF).

10.38.6. Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior, devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF): A comprovação do vínculo empregatício do profissional referido no item anterior, será feita mediante apresentação da cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social). Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma.

10.38.7. Autorização de funcionamento da empresa licitante, expedido pela ANVISA, com situação atual ATIVA para armazenar, distribuir, expedir e transportar medicamentos e correlatos, acompanhada da devida publicação no Diário Oficial da União (versão certificada): A empresa que ofertar medicamentos sujeito ao controle especial – (Portaria 344/98) deverá apresentar a Autorização Especial de Funcionamento.



10.38.8. Certidão simplificada e específica expedidas pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da empresa, conforme legislação vigente, expedida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias anteriores da data de realização da licitação.

10.38.9. Alvará de Licença, Funcionamento e Localização do estabelecimento da licitante.

10.38.10. Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal do exercício, em conformidade com as Leis; nº 5.991/73, Arts. 21, 25, 26, 28; nº 6.360/76, Arts. 1º, 2º, 51 e 52; nº 6.437/77, Art. 10, I, IV, XXI; Decretos nº 8.077/13, Arts. 1º, 2º, 3º, 4º; nº 2.814/98, Art. 5º, I.

10.38.11. Certificado de controle de pragas, emitido nos últimos 90 dias, por empresa certificada, devidamente assinado por profissional habilitado no respectivo conselho de classe.

10.38.12. Atestado de regularidade, emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar do estado da sede do licitante.

10.38.13. Licença Ambiental de Operação, emitida pelo órgão municipal competente da sede do licitante.

10.38.14. Para os fornecedores que ofertarem exclusivamente produtos que não se enquadrem na classificação de medicamentos ou insumos de saúde de uso não leigo, poderão ser dispensadas as exigências constantes nos itens 10.30 a 10.39, desde que devidamente justificado mediante declaração fundamentada da empresa licitante.

10.39. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

10.39.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

10.39.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

10.39.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

10.39.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

10.39.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

10.39.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

10.39.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.



Declarações Obrigatórias

10.40. Caso não haja campo próprio para assinalar no sistema adotado, o licitante deverá enviar juntamente com os documentos de habilitação, declaração de que:

- a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- c) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- e) CASO COOPERATIVA: cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- f) Caso de fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa: cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- g) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- h) atende aos requisitos de habilitação.
- i) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11. DO ENVIO DA PROPOSTA

11.1. As observâncias quanto ao envio da proposta são aquelas estabelecidas no edital da contratação, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo do exigido neste Termo de Referência:

- a) A fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- b) No presente certame, será exigida a garantia de proposta, conforme decisão da Administração Pública. Dessa forma, no ato do cadastramento da proposta, será necessário o recolhimento de quantia a título de garantia da proposta, como requisito de **PRÉ – HABILITAÇÃO**, nos valores abaixo, de acordo com o(s) item(ns) em que **CONCORRER**:



LOTES	VALOR DA GARANTIA
I- LOTE I - MEDICAMENTOS	R\$ 5.116,39
II- LOTE II - MEDICAMENTOS INJETÁVEIS	R\$ 1.149,00
III- LOTE III - PSICOTROPICOS	R\$2.032,42
IV- LOTE IV - NUTRIÇÃO ENTERAL	R\$ 582,18
V- LOTE V - INSUMOS	R\$ 1.367,86
VI- LOTE VI - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR	R\$12.869,08
VII-LOTE VII - MATERIAL CURATIVO	R\$40,66
VIII- LOTE VIII - INSUMOS ODONTOLÓGICOS - CEO	R\$ 5.563,60
IX- LOTE IX - EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS (CEO)	R\$ 1.310,88
X- LOTE X - MATERIAL DE LABORATORIO	R\$ 410,76
XI- LOTE XI - REAGENTES LABORATORIO	R\$ 631, 86

c) O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos indicados, devendo conter as informações similares à especificação deste Termo de Referência.

d) A proposta comercial terá validade mínima de **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data da abertura da sessão pública.

e) A validade da garantia deverá ser igual ou superior ao prazo de validade exigido para a proposta.

f) A comprovação apresentada deverá conter todas as informações necessárias à rastreabilidade da garantia, sendo imprescindível que todos os dados sejam legíveis e que não haja omissão de informações. Conforme a modalidade de garantia escolhida, será obrigatória a apresentação do boleto e do respectivo comprovante de pagamento da garantia no mesmo campo.

g) A proposta será desclassificada caso a garantia não esteja em conformidade com as exigências deste Termo de Referência, inclusive nos casos em que for apresentado apenas o comprovante de agendamento de pagamento, sem a efetiva comprovação do recolhimento. Além disso, a validade da garantia deverá ser igual ou superior ao prazo de validade exigido para a proposta neste Termo de Referência.

12. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1. As observâncias quanto à abertura da sessão, classificação das propostas e formulação dos lances, são aquelas estabelecidas no edital da contratação, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021. Sem prejuízo do exigido neste Termo de Referência:

a) Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

b) O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$10,00 (dez reais)**.

c) Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto”.

d) O prazo para o licitante detentor da melhor proposta encaminhar proposta adequada ao último lance ofertado ou negociado, em formato digital, via sistema, é de 2 (duas) horas contadas a partir da solicitação do pregoeiro.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As observâncias quanto às sanções administrativas aos licitantes são aquelas estabelecidas no edital da contratação, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

14. DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. As observâncias quanto as condições do Registro de Preços são aquelas estabelecidas no edital do certame e seus anexos, em especial, minuta da Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

15. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1. O custo estimado total da contratação é sigiloso. A escolha do valor sigiloso busca otimizar a eficiência financeira nas contratações no âmbito da administração pública conforme a justificativo presente nos autos.

15.2. Importante ressaltar que a manutenção do valor em sigilo não constitui uma ação arbitrária por parte da administração pública. Tal medida encontra amparo legal no artigo 24 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.3. Esta disposição legal válida a prática de manter o valor em sigilo, dessa forma, a decisão de utilizar um valor sigiloso não apenas visa à eficiência administrativa, mas também se alinha com as diretrizes legais estabelecidas na legislação atual, garantindo a transparência e a conformidade nas ações da administração pública.

15.4. Ressaltamos que todo o processo se encontra a disposição, a qualquer tempo, aos órgãos de controle externo e interno.

15.5. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

15.5.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

15.5.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

15.5.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

15.5.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

16. DAS INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

16.1. Conforme disposto no art. 17 do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, que regulamenta o Sistema Registro de Preços, a indicação da disponibilidade de créditos

orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o órgão ou entidade compradora revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação, podendo, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;
- b) O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da prestação dos serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- c) É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive demonstração de exequibilidade da proposta;
- d) Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;
- e) O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;
- f) As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- g) As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação em Diário Oficial;
- h) É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica, a representação, na presente licitação em mais de uma empresa.
- i) Os casos não previstos neste Termo de Referência serão decididos pelo Pregoeiro.
- h) A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos do Edital e seus anexos.
- i) O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes desta Contratação será o do Município de Simplício Mendes – Piauí.

Simplício Mendes-PI, 31 de março de 2025.

MARIA NATALÍCIA COELHO MARQUES

Secretária Municipal de Saúde



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Objetivo: Contratação de MEDICAMENTOS, INSUMOS, REAGENTES E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE SIMPLÍCIO MENDES – PI.

2. ÁREA REQUISITANTE

Secretaria(s) Requiritante	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
----------------------------	-------------------------------

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objetivo atender às necessidades da Secretaria de Saúde de Simplício Mendes – PI quanto ao fornecimento de **medicamentos, insumos, reagentes e equipamentos**, abrangendo tanto os destinados à área odontológica quanto os voltados a outras frentes de atenção à saúde no município.

A aquisição desses itens é fundamental para a **manutenção, regularidade e qualidade dos serviços públicos de saúde**, assegurando que as unidades de atendimento estejam adequadamente equipadas para prestar assistência segura e eficaz à população. A constante reposição e modernização dos materiais e equipamentos utilizados nas diversas especialidades médicas, odontológicas, laboratoriais e assistenciais é indispensável para evitar interrupções nos atendimentos e garantir melhores condições de trabalho aos profissionais da saúde.

A falta de medicamentos e insumos essenciais compromete diretamente a continuidade dos serviços, prejudica a execução das atividades nas unidades de saúde e impacta negativamente na qualidade do atendimento oferecido aos usuários do SUS. Dessa forma, é imprescindível que a Administração Pública esteja devidamente equipada com produtos de qualidade, duráveis e adequados às demandas operacionais da saúde pública.

A contratação de empresa especializada para o fornecimento desses itens visa garantir o abastecimento regular e eficiente, promovendo uma gestão pública mais organizada, segura e responsiva às demandas da população. Trata-se de uma medida estratégica que fortalece a infraestrutura da saúde municipal, assegurando a operacionalidade dos serviços e contribuindo significativamente para a melhoria contínua do atendimento prestado.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa, por meio de **pregão eletrônico**, para fornecimento de **medicamentos, insumos hospitalares, reagentes laboratoriais e equipamentos odontológicos**, destinados à **manutenção e ao pleno funcionamento das unidades de saúde da rede pública do município de Simplício Mendes – PI**, deverá atender aos seguintes requisitos:

Experiência e Capacidade Técnica: A empresa contratada deverá comprovar experiência na comercialização e distribuição de produtos médico-hospitalares, odontológicos e laboratoriais, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por entes públicos ou privados, que demonstrem aptidão para o fornecimento de itens similares. Deverá ainda comprovar regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, nos termos da Lei nº 14.133/2021, assegurando sua plena habilitação jurídica e técnica para execução do contrato.

Conformidade com Normas Técnicas e Sanitárias: Todos os produtos deverão estar em



conformidade com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), Conselho Federal de Odontologia (CFO), e demais regulamentações pertinentes. Os medicamentos e insumos deverão possuir registro válido na ANVISA, e os equipamentos, certificação técnica e de segurança.

Validade, Conservação e Embalagem: Os medicamentos, insumos e reagentes deverão apresentar, no ato da entrega, prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses, salvo itens que, por sua natureza, possuam prazo inferior. Os produtos devem ser acondicionados em embalagens originais, intactas, com rotulagem legível, especificando lote, data de fabricação e validade. O transporte deverá garantir as condições ideais de conservação e segurança dos produtos.

Equipamentos Odontológicos - Qualidade e Garantia: Os equipamentos odontológicos deverão ser novos, não reconicionados, com garantia mínima de 12 (doze) meses, manuais em português, certificado de conformidade (INMETRO ou equivalente) e assistência técnica autorizada no estado do Piauí. Quando aplicável, deverão ser entregues com serviço de instalação e treinamento básico para os profissionais da rede de saúde.

Logística de Entrega e Prazo: A contratada deverá realizar as entregas nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, dentro do prazo estipulado no edital, mediante requisição formal da contratante. A pontualidade e a integridade dos produtos entregues serão critérios fundamentais para avaliação da execução contratual.

Substituição Imediata em Caso de Irregularidade: Em caso de produtos entregues com defeito, avarias, fora da especificação ou com prazos de validade inferiores ao estabelecido, a contratada deverá providenciar a substituição em até 5 (cinco) dias úteis, sem custos adicionais para o município, sob pena de aplicação de penalidades contratuais.

Responsabilidade Ambiental e Descarte Adequado: A contratada deverá adotar, sempre que possível, práticas sustentáveis, como uso de materiais recicláveis nas embalagens e logística reversa. O descarte dos resíduos provenientes dos produtos fornecidos deverá seguir as normas ambientais vigentes, contribuindo com a preservação do meio ambiente e com a política de sustentabilidade do município.

Transparência e Conformidade com a Lei nº 14.133/2021: Durante toda a execução contratual, a empresa deverá observar rigorosamente as disposições da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021), garantindo a legalidade, a publicidade, a eficiência e a economicidade na relação contratual com o município.

No momento da licitação, a licitante deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições locais e das especificações técnicas exigidas para execução do objeto, assumindo total responsabilidade pela entrega, sem alegações futuras de desconhecimento ou inviabilidade técnica ou logística.

Esses requisitos visam assegurar a qualidade dos produtos adquiridos, a continuidade dos serviços de saúde pública e a segurança sanitária dos atendimentos oferecidos à população de Simplício Mendes – PI.

No intuito de atender os requisitos para a contratação, espera-se que os produtos sejam fornecidos por empresas devidamente capacitadas, comprovando experiência e desenvoltura na área.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Constantemente, os órgãos da administração pública têm a necessidade de adquirir esse tipo de material para o pleno funcionamento de suas atividades. Diante disso, são realizadas várias

licitações semelhantes à atual. Essa prática se justifica pela demanda contínua e essencial desses itens. Com base nesse levantamento, a Prefeitura Municipal pode conduzir o processo licitatório com confiança, buscando a melhor seleção de fornecedores e garantindo a aquisição eficiente e eficaz dos produtos necessários para o funcionamento adequado dos órgãos públicos.

Após a realização do levantamento de mercado, constatou-se que diversas empresas estão aptas a participar do processo licitatório. O estudo demonstrou a existência de um mercado robusto e competitivo, com fornecedores capacitados e qualificados para atender às demandas da Administração. A partir dos resultados obtidos, fica evidente que há uma ampla variedade de empresas interessadas e preparadas para oferecer seus produtos, enriquecendo a concorrência e possibilitando a escolha das propostas mais vantajosas para o município. Com base nesse levantamento, a Prefeitura pode conduzir o processo licitatório com confiança, buscando a melhor seleção de fornecedores e garantindo a aquisição eficiente e eficaz dos materiais.

Assim, a PMSM-PI reafirma seu compromisso em promover um processo licitatório transparente, justo e competitivo, com a participação de empresas comprometidas em oferecer o que há de melhor em termos de qualidade e custo-benefício.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação de empresa para fornecimento DE MEDICAMENTOS, INSUMOS, REAGENTES E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS é uma necessidade da Administração Pública, sendo comum a realização de licitações desse tipo em todas as esferas governamentais. O objeto em questão caracteriza-se como bem comum e será adquirido por meio da modalidade Pregão, na forma Eletrônica, garantindo maior agilidade e eficiência no processo. O modo de Disputa Aberto, com apresentação de lances públicos e sucessivos, tem se mostrado vantajoso para a Administração, pois fomenta a competitividade entre os licitantes, resultando em propostas mais vantajosas para o erário.

A adjudicação por **LOTES** demonstrou, conforme levantamento de mercado, melhorias significativas nos prazos de entrega, assegurando o abastecimento contínuo dos materiais. Além disso, essa sistemática contribui para a otimização da gestão contratual e o controle dos pedidos, permitindo uma administração mais eficiente dos recursos públicos.

Ademais, não será permitida a participação de cooperativas, devido à impossibilidade de gestão operacional compatível com o objeto desta licitação. Também não será admitida a formação de consórcio de empresas, visando garantir maior competitividade entre os participantes.

Por fim, considerando que o valor estimado ultrapassa o limite previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, bem como a inviabilidade operacional da reserva de cotas, não haverá restrições de competição com fundamento nessa legislação.

Garantia da Proposta

A exigência de garantia de proposta na contratação é fundamental para assegurar a seriedade e o comprometimento dos participantes no processo licitatório. Essa garantia tem por objetivo confirmar que os licitantes estão verdadeiramente engajados, funcionando como um mecanismo de proteção à administração pública contra ofertas temerárias ou de caráter meramente especulativo. Além disso, ela contribui para garantir que os licitantes selecionados cumprirão as obrigações assumidas caso sejam declarados vencedores.

A garantia de proposta também atua como instrumento de mitigação de riscos, oferecendo uma rede de segurança financeira à administração pública e assegurando a disponibilidade de recursos para cobrir eventuais perdas ou custos adicionais. Essa prática está alinhada com as normas legais que regem os processos licitatórios no Brasil, fortalecendo a eficiência na gestão de contratos



públicos ao selecionar licitantes que comprovadamente possuem capacidade técnica e intenção efetiva de execução contratual.

Dessa forma, a exigência da garantia de proposta revela-se plenamente justificada, representando uma medida essencial de proteção, seriedade e transparência no âmbito das contratações públicas.

6.1. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO “PREGÃO ELETRÔNICO”

A escolha da modalidade “Pregão Eletrônico” se justifica pela ampla publicidade na contratação da empresa que irá executar os serviços previstos, mas também pela possibilidade de atestar previamente que as empresas interessadas em participar do certame possuem os requisitos mínimo de qualificação exigidos para execução do objeto a ser licitado, contido na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

O Pregão Eletrônico caracteriza-se como modalidade de licitação, sendo definida no art. 6, inciso XLI, pela Lei n.14.133/2021, como adequada para contratação de bens e serviços comuns. No Pregão a disputa de preços acontece entre quaisquer interessados, desde que comprovem preencher os requisitos de qualificação nos termos exigidos pelo edital.

A nova lei de licitações em seu art. 29, determina que a Concorrência e o Pregão seguem o rito procedimental comum, ou seja, possuem as fases: preparatória, de divulgação de edital de licitação, de apresentação de propostas e lances, quando for o caso, de julgamento, de habilitação, recurso e de homologação.

Para a escolha da modalidade apropriada, na fase de planejamento, deve-se considerar a aplicação do Pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, sendo que não se aplicará o Pregão às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, desde que estes não se qualifiquem como comuns.

6.2. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO “MENOR PREÇO”

Nos termos do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/21, a concorrência enquanto modalidade de Pregão Eletrônico para contratação de bens e serviços comuns, poderá ter como critério de julgamento os seguintes:

- a) menor preço;
- b) maior desconto;

Diante das possibilidades apresentadas pelo regramento de licitações, considerando todo o ciclo de vida do contrato e a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, o critério de julgamento a ser adotado será o de menor preço.

A escolha do tipo “Menor Preço” se justifica por ser esse o tipo mais vantajoso à Administração Pública, aumentando a competição entre as empresas participantes do certame, possibilitando assim, que a proposta vencedora seja realmente aquela de menor preço, dentro das especificações constantes no edital, gerando com isso, economia aos cofres públicos.

6.3. JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

Considerando a natureza do objeto a ser contratado, que se refere à aquisição de MEDICAMENTOS, INSUMOS, REAGENTES E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE SIMPLÍCIO MENDES – PI, cuja demanda é **frequente, porém variável**, verifica-se que a adoção do **Sistema de Registro de Preços (SRP)** representa a solução mais adequada e eficiente para atender ao interesse público.

A contratação por meio do SRP possibilita a **formalização de uma Ata de Registro de Preços**, com fornecedores previamente selecionados em procedimento licitatório, permitindo que as contratações ocorram **de forma escalonada e conforme a necessidade da Administração**, otimizando o uso dos recursos públicos.

Ademais, a adoção do SRP encontra respaldo no artigo 82 da **Lei nº 14.133/2021**, que prevê essa sistemática para contratações de bens e serviços comuns quando se justificar:

- A **necessidade de contratações frequentes**;
- A **vantagem econômica na adoção do procedimento**;
- A **inexistência de certeza sobre o momento ou a quantidade exata da demanda futura**;
- A possibilidade de **atendimento a mais de um órgão ou entidade**.

No caso em questão, observa-se que:

- A **Administração possui consumo recorrente** dos itens/serviços;
- A **demandas é variável**, não sendo possível fixar com exatidão o momento das aquisições ou contratações;
- A adoção do SRP proporcionará **ganhos operacionais**, como a redução do número de licitações, aumento da eficiência administrativa e possibilidade de **adesão por outros órgãos ou entidades** (órgãos participantes e não participantes, conforme regulamento).

Portanto, a **escolha do Sistema de Registro de Preços mostra-se tecnicamente justificável e juridicamente adequada**, sendo a solução que melhor se alinha ao interesse público, à economicidade, à eficiência e à segurança jurídica exigidas na contratação.

6.4. DO FRACIONAMENTO DO LOTE

A licitação pública é o meio pelo qual a Administração assegura a observância dos princípios da isonomia, da seleção da proposta mais vantajosa e da promoção do desenvolvimento nacional sustentável, conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021. A correta estruturação do objeto da licitação é essencial para garantir esses princípios e para assegurar a eficiência na execução contratual.

No presente caso, a contratação por **pregão eletrônico**, com o objetivo de adquirir **medicamentos, insumos hospitalares, reagentes laboratoriais e equipamentos odontológicos**, será organizada por **lotes**, e não por itens individualizados. A formação por lotes está devidamente justificada pelas seguintes razões:

Similaridade Técnica e Funcional: Os itens foram agrupados em lotes com base em critérios técnicos e funcionais, de modo que cada lote seja composto por produtos de natureza semelhante, com características de uso e aplicação compatíveis. Isso permite que a execução contratual seja mais eficiente, com fornecedores especializados na linha de produtos correspondente ao lote contratado.

Racionalização Logística e Operacional: A contratação por lotes facilita a gestão logística, tanto para a administração pública quanto para o fornecedor, otimizando os processos de recebimento, conferência, armazenamento e distribuição. Também reduz o número de contratos e notas de empenho, proporcionando maior agilidade na tramitação administrativa e no controle de estoque.

Garantia de Padronização e Compatibilidade: No caso de reagentes laboratoriais e equipamentos odontológicos, a padronização e a compatibilidade entre os produtos é essencial. A contratação de itens correlatos dentro de um mesmo lote assegura o funcionamento adequado dos equipamentos e a uniformidade dos insumos utilizados, evitando aquisições que possam ser incompatíveis entre si.

Eficiência Econômica e Administrativa: Agrupar itens em lotes reduz custos administrativos com gestão de múltiplos contratos e proporciona maior previsibilidade na execução orçamentária.

Além disso, a contratação agrupada favorece condições comerciais mais vantajosas, como descontos por volume e prazos de entrega otimizados.

Segurança Jurídica e Técnica: A divisão por lotes encontra respaldo no art. 46 da Lei nº 14.133/2021, que prevê o parcelamento como regra para ampliar a competitividade, mas **admite a formação de lotes** quando justificada tecnicamente, como neste caso, em que o agrupamento garante maior eficiência, economicidade e compatibilidade entre os itens.

Dessa forma, a opção pela estruturação da licitação por **lotes tecnicamente definidos** visa assegurar o melhor desempenho do contrato, ampliar a vantajosidade da contratação, promover a eficiência administrativa e garantir a qualidade no atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Simplício Mendes – PI.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A definição dos quantitativos propostos fundamenta-se em levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, que considerou as aquisições dos últimos 12 (doze) meses, as demandas relacionadas ao planejamento dos próximos 12 (doze) meses e o histórico de contratações do objeto em questão. Esse levantamento visa garantir a utilização eficiente dos recursos, atendendo às necessidades do Município de forma estratégica e organizada.

Portanto, com base no levantamento detalhado realizado, que abrange tanto as estimativas para o exercício atual quanto o histórico de contratações, os quantitativos propostos foram estabelecidos de maneira embasada e criteriosa, buscando atender adequadamente às demandas futuras.

As tabelas abaixo trazem as especificações dos itens a serem adquiridos, sendo o principal requisito o atendimento dos descritivos a seguir, que foram consubstanciados através de pesquisas e referendado pela secretaria requisitante:

LOTE I - MEDICAMENTOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTE	UND
1	ALBENDAZOL 400 MG	24000	CP
2	ALBENDAZOL 40 MG/ML 10 ML	2400	FR
3	ANLÓDIPINO 5 MG	180.000	CP
4	ANLÓDIPINO 10 MG	180.000	CP
5	ATENOLOL 25 MG	180.000	CP
6	ATENOLOL 50 MG	240.000	CP
7	ÁCIDO ASCÓRBICO 200MG/ML 30ML	400	FR
8	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	120.000	CP
9	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO ADULTO COMP DE 500MG	180.000	CP
10	AMBROXOL 15 MG/5ML	1.200	FR
11	AMBROXOL 30 MG/5ML	1.200	FR
12	AMBROXOL 7,5 MG/ML GOTAS	240	FR
13	AMOXILINA 250 MG/5 ML 60 ML	1.200	FR
14	AMOXICILINA 500 MG	14.400	CP
15	AZITROMICINA 500 MG	14.400	CP
16	AZITROMICINA 40MG/ML FR SUSP 22,5ML (900MG) (200MG/5ML)	1200	FR
17	BROMOPRIDA 4MG/ML	360	FR



18	CARBONATO DE CALCIO 1.250 MG	3.800	CP
19	CAPTOPRIL 25 MG	240.000	CP
20	CARVEDILOL COMP DE 25MG	4320	CP
21	CARVEDILOL COMP DE 6,25MG	4320	CP
22	CEFALEXINA 500 MG	96.000	CP
23	CEFALEXINA 250 MG/5 ML 60 ML	1200	FR
24	CETOCONAZOL 20MG/G	1200	CREME
25	CINARIZINA COMP DE 25MG	12.000	CP
26	CINARIZINA COMP DE 75MG	12.000	CP
27	CIPROFLOXACINO 500 MG	12.000	CP
28	CLOPIDOGREL 75 MG	4320	CP
29	COMPLEXO B	6000	CP
30	COMPLEXO B XPE FR 100ML	1200	FR
31	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR FR 120ML	1200	FR
32	DEXAMETASONA COMP DE 4MG	12.000	CP
33	DEXAMETASONA CREME 1% 10G	2400	TUBO
34	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML FR 100ML (2MG/5ML)	1200	FR
35	DEXCLORFENIRAMINA COMP DE 2 MG	6000	COM
36	DIGOXINA COMP DE 0,25MG	6000	CP
37	DIPIRONA SODICA COMP DE 500MG	40.000	CP
38	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML GOTAS FR 10ML CX/100	1200	FR
39	ENALAPRIL COMP DE 10MG	180.000	CP
40	ENALAPRIL COMP DE 20MG	180.000	CP
41	ENOXAPARINA (VERSA) 20MG/0,2ML	300	UND
42	ENOXAPARINA (VERSA) 40MG/0,4ML	300	UND
43	ENOXAPARINA (VERSA) 60MG/0,6ML	300	UND
44	ESPIRONOLACTONA COMP DE 25MG	6000	CP
45	FLUCONAZOL COMP DE 150MG	1200	CAP
46	FUROSEMIDA COMP DE 40MG	24.000	CP
47	GLIBENCLAMIDA 5 MG	180.000	CP
48	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	240.000	CP
49	HIDROXIDO DE ALUMINIO FR 100ML	600	FR
50	IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS FR 30 ML	600	FR
51	IBUPROFENO COMP DE 600MG	60000	CP
52	IMUNOGLOBULINA HUMANA RHD 300MCG 2ML	15	UND
53	IPRATROPIO 0,25MG FR 20ML	120	FR
54	ISOSSORBIDA COMP DE 5MG SUBL	1080	CP
55	IVERMECTINA COMP 6 MG	2160	CP



56	LACTULOSE 667 MG/ML	400	FR
57	LEVOTIROXINA SODICA 50MCG C/30CPR	6000	CP
58	LEVOTIROXINA SODICA 75MCG C/30CPR	5000	CP
59	LEVONORGESTREL 0,15 MG+ ETINILLESTRADIOL 0,03	4800	CP
60	LIDOCAINA GEL 2% 30G	250	TUBO
61	LOSARTANA POTASSICA 100MG	12000	CP
62	LOSARTANA POTASSICA 50MG	300.000	CP
63	LORATADINA 10 MG	2400	CP
64	LORATADINA 1MG/ML	360	FR
65	MEBENDAZOL COMP DE 100MG	36000	CP
66	MEBENDAZOL SUSP 20MG/ML FR 30ML	600	FR
67	METFORMINA COMP DE 500MG	120000	CP
68	METFORMINA COMP DE 850MG	180000	CP
69	METILDOPA COMP DE 250MG	36000	CP
70	METRONIDAZOL 100MG/G GEL VAGINAL 50G+APLC.	1200	TUBO
71	METRONIDAZOL COMP DE 250MG	36000	CP
72	METRONIDAZOL 40 MG/ML	600	FR
73	MICONAZOL 20MG/G CREME VAGINAL 80G+14 APLIC	600	BISNAGA
74	NEOMICINA + BACITRACINA CREME 10G	2400	TUBO
75	NIFEDIPINA ORAL COMP DE 20MG	96000	CP
76	NIMESULIDA 50 MG/ML - 15 ML	400	FR
77	NIMESULIDA 100MG	36000	CP
78	NISTATINA 25.000UI/G CV 60G+14 APLIC	1200	TUBO
79	OLEO DE GIRASSOL HIDRAT 100ML ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS	120	UND
80	OMEPRAZOL ACIDOS COMP DE 20MG	72000	CP
81	PARACETAMOL 200MG 15ML FRC	12000	UND
82	PARACETAMOL DE 500MG	30000	CP
83	PERMETRINA 1% FR 60ML	360	UND
84	PREDNISOLONA 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100 ML	600	FR
85	PREDNISONA 20MG	60000	CP
86	PROPRANOLOL 40MG	96000	CP
87	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL PCT	1200	PCT
88	SALBUTAMOL 0,5% GOTAS	170	FR
89	SALBUTAMOL 100 MCG SPRAY	180	UND



90	SECNIDAZOL COMP DE 1000 MG	36000	CP
91	SIMETICONA 75MG/ML	240	FR
92	SINVASTATINA COMP DE 20MG	120.000	CP
93	SINVASTATINA COMP DE 40MG	96000	CP
94	SULFATO FERROSO 40 MG	96000	CP
95	SULFATO FERROSO 125 MG/ML GOTAS	600	FR
96	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA 400 MG+80 MG	48000	CP
97	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA 40MG+80 MG 100 ML	600	FR
98	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G (1%) CREME 30G	600	TUBO
99	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G 400G	120	POTE

LOTE II - MEDICAMENTOS INJETÁVEIS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTE	UND
1	ACIDO ASCORBICO 100MG/ML 5ML INJETÁVEL (0,5G/5ML) (VITAMINA C)	600	AMP
2	ACIDO TRANEXAMICO 250MG/5ML INJ	650	AMP
3	ADENOSINA 3mg/ml	200	UND
4	AMINOFILINA 240mg/10ml	200	UND
5	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML	2800	AMP
6	AMIODARONA 150MG/3ML C/100 AMP	600	AMP
7	BICARBONATO DE SODIO 8,4%	600	UND
8	BIPERIDENO LAC. 5MG/ML	200	UND
9	ATROPINA 0,25MG INJ AMP 1ML	600	AMP
10	BENZILPENICILINA. BENZATINA 1.200.000UI FA	600	AMP
11	BENZILPENICILINA. BENZATINA 600.000UI FA	600	AMP
12	BROMOPRIDA 5MG/ML INJ AMP 2ML (10MG/2ML)	700	AMP
13	CETAMINA CL. 50mg/ml	200	UND
14	CETOPROFENO 50MG/ML IM	600	AMP
15	CEFTRIAXONA 1,0G IV	2000	AMP
16	CIMETIDINA 300MG INJETÁVEL AMP 2ML	630	AMP
17	COMPLEXO B INJETÁVEL AMP 2ML	600	AMP
18	CLORPROMAZINA 25mg/ml - AMP 5 ML	200	AMP



19	CLORETO DE POTÁSSIO 10% - AMP 10 ML	600	UND
20	CLORETO DE SÓDIO 20 %- AMP 10 ML	200	UND
21	DEXAMETASONA 4MG/2,5ML AMP 2,5ML	700	AMP
22	DESLANOSIDIO 0,2MG/ML- AMP 2 ML	600	UND
23	DICLOFENACO DE POTASSIO 75MG AMP 1ML	650	AMP
24	DIPIRONA SODICA 500MG/ML AMP INJETÁVEL 2ML (1G/2ML)	700	AMP
25	DOBUTAMINA 250mg/20ml -	200	UND
26	DOLANTINA 50mg/ml	200	UND
27	DOPAMINA 5mg/ml	200	UND
28	DIAZEPAM 5 MG/ ML AMP 2ML	800	AMP
29	ERGOMETRIN 0,2MG/ML	200	UND
30	EPINEFRINA 1MG/ML (1G/1000ML) AMP 1ML	600	AMP
31	ETILEFRINA/EFORTIL 10mg/ml	200	UND
32	ETOMIDATO 2MG/ML	200	UND
33	FENITOÍNA 50mg/ml	400	UND
34	FENTANILA CIT. 50 MCG/ML	200	UND
35	FENOBARBITAL 100mg/ml	600	UND
36	FITOMENADIONA 10 MG IM AMP 1 ML INJETÁVEL	600	AMP
37	FLUMAZENIL 0,1mg/ml	600	UND
38	FUROSEMIDA 20MG INJETÁVEL AMP 2ML	600	AMP
39	GENTAMICINA 20MG/ML AMP 1ML	600	AMP
40	GENTAMICINA 40MG AMP 1ML	600	AMP
41	GENTAMICINA 80MG AMP 2ML	600	AMP
42	GLICOSE 25% AMP 10ML	600	AMP
43	GLICOSE 50% AMP 10ML	600	AMP
44	GLUCONATO DE CÁLCIO 10%	600	UND
45	HALDOL DECANOATO 70,52 MG/ML	600	UND
46	HALOPERIDOL 5mg/ml	600	UND
47	HALOPERIDOL 50mg/ml	100	UND
48	HEPARINA SÓDICA 5000ui/0,25ml	600	UND
49	HIDRALAZINA 20mg/ml	600	AMP
50	HIDROCORTISONA 100MG FA S/DIL	600	AMP
51	HIDROCORTISONA 500MG FA S/DIL	600	AMP
52	HIOSCINA COMPOSTA INJETÁVEL 20MG+2,5G AMP 5ML	244	AMP



53	LIDOCAINA 2,0% 20MG/ML	400	UND
54	MANITOL 20% 500 ML	200	UND
55	METOCLOPRAMIDA 10MG/ML	200	UND
56	METOPROLOL 1 MG/ML 5 ML	200	UND
57	MIDAZOLAM 5mg/ml- AMP 3 ML	200	UND
58	MIDAZOLAM 5mg/ml - AMP 10 ML	200	UND
59	MORFINA 10 MG/ML	600	AMP
60	NALOXONA 0,4mg/ml	200	UND
61	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 25mg/ml	200	AMP
62	NOREPINEFRINA 2MG/ML AMP 4ML (8MG/4ML)	600	AMP
63	ONDANSETRONA 2MG/ML	600	AMP
64	OMEPRAZOL 40MG INJ AMP 10ML + DIL	800	AMP
65	PROMETAZINA 25MG/ML AMP 2ML	244	UND
66	RINGER LACTATO 500 ML	1600	UND
67	SORO FISIOLÓGICO 0,9% C/100ML	3000	UND
68	SORO FISIOLÓGICO 0,9% C/250ML	3700	UND
69	SORO FISIOLÓGICO 0,9% C/500ML	240	UND
70	SORO GLICOSADO 500 ML	600	UND
71	SUCCINILCOLINA 100mg	600	UND
72	SULFATO DE MAGNÉSIO 50%	600	UND
73	TRAMADOL 50MG/ML AMP 1ML	400	AMP

LOTE III - PSICOTROPICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTE	UND
1	ACIDO VALPROICO COMP DE 250MG	600	CP
2	ACIDO VALPROICO COMP DE 500MG	840	CP
3	ACIDO VALPROICO SOLUÇÃO ORAL 50 MG/ML	160	FR
4	ALPRAZOLAM COMP DE 0,25MG	720	CP
5	ALPRAZOLAM COMP DE 0,5MG	720	CP
6	ALPRAZOLAM COMP DE 1,0MG	960	CP
7	ALPRAZOLAM COMP DE 2,0MG	960	CP
8	AMITRIPTILINA 75MG	3570	CP
9	AMITRIPTILINA COMP DE 25MG	50000	CP
10	ARIPIRAZOL COMP DE 15 MG	7200	CP
11	BIPERIDENO COMP DE 2MG	6000	CP
12	BIPERIDENO COMP DE LIBERAÇÃO PROLONGADA 4 MG	480	CP
13	BROMAZEPAM COMP DE 3MG	2400	CP
14	CARBAMAZEPINA COMP DE 200 MG	35000	CP



15	CARBAMAZEPINA COMP DE 400MG	4250	CP
16	CARBAMAZEPINA XPE. 2% FR 100ML	240	FR
17	CARBONATO DE LITIO COMP DE 300 MG	18000	CP
18	CLOMIPRAMINA COMP DE 10MG	300	CP
19	CLOMIPRAMINA COMP DE 25MG	300	CP
20	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML FR GOTAS 20ML	720	FR
21	CLONAZEPAM COMP DE 0,5MG	2400	CP
22	CLONAZEPAM COMP DE 2,0MG	18000	CP
23	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG/ML GOTAS SOLUÇÃO ORAL 20ML	480	FR
24	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10 MG	12000	CP
25	CLORPROMAZINA 40MG/ML FR 20ML	60	FR
26	CLORPROMAZINA COMP DE 100MG	4500	CP
27	CLORPROMAZINA COMP DE 25MG	2400	CP
28	DIAZEPAM COMP DE 10MG	10000	CP
29	DIAZEPAM COMP DE 5MG	7000	CP
30	ESCITALOPRAM 10 MG	5000	CP
31	ESCITALOPRAM 20 MG	4800	CP
32	FENITOINA 20 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	120	FR
33	FENITOINA COMP DE 100MG	15000	CP
34	FENOBARBITAL 40MG/ML 4% GOTAS FR 20ML	360	FR
35	FENOBARBITAL COMP DE 100MG	21000	CP
36	FLUOXETINA DE 20MG/ML	500	FR
37	FLUOXETINA DE 20MG	48000	CP
38	HALOPERIDOL 2% GOTAS FR 20ML	60	FR
39	HALOPERIDOL COMP DE 1MG	1400	CP
40	HALOPERIDOL COMP DE 5MG	18000	CP
41	IMIPRAMINA COMP DE 25MG	600	CP
42	LEVOMEPRIMAZINA COMP DE 100MG	15000	CP
43	LEVOMEPRIMAZINA COMP DE 25MG	10000	CP
44	LEVOMEPRIMAZINA SOL 4% 20ML	100	FR
45	LORAZEPAN COMP DE 1MG	360	CP
46	LORAZEPAN COMP DE 2MG	360	CP
47	MIDAZOLAM 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	60	FR



48	MITARZAPINA 15 MG 30 COMPRIMIDOS	3600	CP
49	METILFENIDATO CL. 10 MG	24000	CP
50	MORFINA 10 MG	5000	CP
51	NORTRIPTILINA COMP DE 25MG	900	CP
52	NORTRIPTILINA COMP DE 50MG	900	CP
53	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20 MG/ML GOTAS SOLUÇÃO ORAL 15ML	300	FR
54	OXCARBAMAZEPINA COMP DE 300MG	360	CP
55	OXCARBAMAZEPINA SUSP 6% FR 100ML	36	UND
56	PAROXETINA COMP DE 20MG	24000	CP
57	PERICIAZINA 4% 40 MG/ML GOTAS	240	FR
58	PERICIAZINA 1% 10 MG/ML GOTAS	240	FR
59	PREGABALINA COMP DE 75MG	20000	COM
60	PROMETAZINA 25MG/ML AMP 2ML	100	AMP
61	PROMETAZINA COMP DE 25MG	30000	COM
62	QUETIAPINA COMP DE 25 MG	48000	COM
63	QUETIAPINA COMP DE 50 MG	8000	COM
64	RISPERIDONA 1MG/ML GTS FR 30ML	1800	FR
65	RISPERIDONA 1 MG	27000	COM
66	RISPERIDONA 2MG	34000	COM
67	RISPERIDONA 3MG	10000	COM
68	SERTRALINA COMP DE 100MG	7200	COM
69	SERTRALINA COMP DE 50MG	60000	COM
70	TOPIRAMATO COMP DE 25MG	3600	COM
71	TOPIRAMATO COMP DE 50MG	15000	COM
72	VALPROATO DE SÓDIO 50 MG/ML (SUSPENSÃO)	480	FR
73	VALPROATO DE SÓDIO COMP DE 250 MG	12000	COM
74	VALPROATO DE SÓDIO COMP DE 500 MG	30000	COM

LOTE IV - NUTRIÇÃO ENTERAL			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTE	UND
1	DIETA ENTERAL 1.5 - 1 L	3600	UND
2	SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR EM PÓ SEM ADIÇÃO DE AÇUCAR - FORTINI	100	UND



LOTE V - INSUMOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTE	UND
1	APARELHO DE ESFIGMOMANOMETRO ADULTO - COMPLETO + ESTETOSCOPIO	200	UND
2	APARELHO DE ESFIGMOMANOMETRO INFANTIL - COMPLETO + ESTETOSCOPIO	50	UND
3	ASPIRADOR MANUAL DE SECREÇÕES - PORTÁTIL	10	UND
4	BANDEJA CUBA EM INOX RETANGULAR 24X18X1,5CM (1.200ML)	10	UND
5	BANDEJA CUBA EM INOX RETANGULAR 30X20X4CM (1.800ML)	10	UND
6	DETECTOR FETAL PORTATIL DIGITAL FD200D	20	UND
7	ESTETOSCÓPIO ADULTO	20	UND
8	ESTETOSCÓPIO INFANTIL	20	UND
9	FLUXÔMETRO PARA O2 COM ROSCA FÊMEA	150	UND
10	MONITOR DE GLICOSE SIMPLES	200	UND
11	LANTERNA CLÍNICA	20	UND
12	LARINGOSCÓPIO ADULTO COM 05 LÂMINAS	15	UND
13	REGULADOR DE PRESSÃO PARA CILINDRO DE OXIGENIO	150	UND
14	REANIMADOR ADL SILICONE C/RESERVATORIO E ALCA(AMBU) ADULTO	100	UND
15	REANIMADOR ADL SILICONE C/RESERVATORIO E ALCA(AMBU) NEONATAL	20	UND
16	REANIMADOR INF SILICONE C/RESERVATORIO E ALCA (AMBU) INFANTIL	100	UND
17	NEBULIZADOR PORTÁTIL	10	UND
18	OXIMETRO DIGITAL PORTÁTIL DE PULSO DE DEDO ADULTO	120	UND
19	OXIMETRO DIGITAL PORTÁTIL DE PULSO DE DEDO INFANTIL	120	UND
20	OFTALMOSCÓPIO	10	UND
21	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL P/ VERIFICAÇÃO DE TEM AXILAR	240	UND



22	TERMÔMETRO DIGITAL COM TEMP MÁXIMA E MINIMA	20	UND
----	---	----	-----

LOTE VI - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTE	UND
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA, PACOTE C/100 UNIDADES.	300	PCT
2	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 85% 100 ML	30	LITRO
3	ÁCIDO ACÉTICO 5.0 %	4	LITRO
4	ÁGUA DESTILADA 5 L	20	LITRO
5	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL. 1000ML	50	LITRO
6	AGULHA 13X4,5 CX /100 UNID.	240	CAIXA
7	AGULHA 20 X 5,5 CX /100 UNID.	240	CAIXA
8	AGULHA 25 X 6,0 CX /100 UNID.	240	CAIXA
9	AGULHA 25 X 7,0 CX /100 UNID.	300	CAIXA
10	AGULHA 40 X 12, CX /100 UNID.	150	CAIXA
11	ALGODAO HIDROFILO 500G	400	ROLO
12	ALGODÃO ORTOPEDICO 10CMX1M C/12 ROL	120	PCT
13	ALGODÃO ORTOPEDICO 12CMX1M C/12 ROL	120	PCT
14	ALMONTOLIA PLAST. ÂMBAR 500ML	170	UND
15	ALMONTOLIA PLAST. TRANSPARENTE 500ML	170	UND
16	ATADURA DE CREPOM 10CM X 3,0 M 13 FIOS C/12	1200	PCT
17	ATADURA DE CREPOM 12CM 13 FIOS C/12	6000	PCT
18	ATADURA DE CREPOM 15CM 9 FIOS C/12	3600	PCT
19	ATADURA DE CREPOM 20CM 0 9 FIOS C/12	1200	PCT
20	ATADURA GESSADA 10CMX3M CAIXA C/20 ROLOS	12	CAIXA
21	ATADURA GESSADA 15CMX3M CAIXA C/20 ROLOS	12	CAIXA
22	ATADURA GESSADA 20CMX4M CAIXA C/20 ROLOS	12	CAIXA
23	AVENTAL DESC C/MANGA LONGA PCT C/10 UNID GRAMATURA 20G	2000	PCT
24	BOLSA PARA COLOSTOMIA ESTÉRIL	400	UND
25	BOLSA COLETORA DE URINA SIST FEC 2000ML	2000	UND
26	BOUGIE	3	UND



27	BANDAGEM TRIANGULAR EM ALGODAO CRU TAM "M" 100X100X140	10	UND
28	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA 7,5	10	UND
29	CÂNULA DE GUEDEL 03 PVC	10	UND
30	CANULA DE GUEDEL 04 PVC	10	UND
31	CANULA DE GUEDEL 05 PVC	10	UND
32	CANULA DE GUEDEL 06 PVC	10	UND
33	CATETER JELCO IV 16 - G CX C/100	300	CX
34	CATETER JELCO IV 18 - G CX C/100	300	CX
35	CATETER JELCO IV 20 - G CX C/100	500	CX
36	CATETER JELCO IV 22 - G CX C/100	500	CX
37	CATETER JELCO IV 24 - G CX C/100	500	CX
38	CATETER PARA OXIGÊNIO TIPO OCULOS ADULTO	500	UND
39	CATETER PARA OXIGÊNIO TIPO OCULOS INFANTIL	300	UND
40	CINTO ARANHA ADULTO	5	UND
41	CINTO ARANHA INFANTIL	5	UND
42	CLAMP UMBILICAL PRENDEDOR	100	UND
43	COLAR CERVICAL REGULÁVEL INFANTIL	10	UND
44	COLAR CERVICAL REGULÁVEL G	10	UND
45	COLAR CERVICAL REGULÁVEL M	10	UND
46	COLAR CERVICAL REGULÁVEL P	10	UND
47	COLAR CERVICAL REGULÁVEL PP	10	UND
48	COLETOR UNIVERSAL 80ML HOSPITALAR	6000	UND
49	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 7 LTS (CAIXA COM 10)	100	CAIXA
50	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13 LTS (CAIXA COM 10)	120	CAIXA
51	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 20 LTS (CAIXA COM 10)	120	CAIXA
52	COMPRESSA CIRURGICA 7,5X7,5 C/ 500 09FIOS	180	UND
53	DRENO TORÁCICO TAM G	3	UND
54	DRENO TORÁCICO TAM M	3	UND
55	DRENO TORÁCICO TAM P	3	UND
56	DETERGENTE ENZIMATICO 4 ENZIMAS 5000 ML	30	UND
57	DISPOSITIVO PUNÇÃO INTRA OSSEA ADULTO	10	UND



58	DISPOSITIVO PUNÇÃO INTRA OSSEA INFANTIL	10	UND
59	ELETRODO CARDIACO C/ GEL ADULTO C/50	100	PCT
60	ELETRODO CARDIACO C/ GEL INFANTIL C/50	80	PCT
61	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO SAMTRONIC FOTOSSENSIVEL	200	UND
62	EQUIPO MACRO GOTAS L2 COMPLETO COM EJETOR LATERAL C/10	3600	UND
63	EQUIPO MICRO GOTAS GC L6 COMPLETO C/10	1000	UND
64	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	10000	UND
65	ESCOVA CERVICAL NÃO ESTERIL C/100	120	PCT
66	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10CM X 4,5M	960	UND
67	ESPARADRAPO MICROPORE HIPOALÉRGICO 100MM X 4,5M	200	UND
68	ESPECULO VAGINAL GRANDE N ESTERIL	6000	UND
69	ESPECULO VAGINAL MEDIO N ESTERIL	4800	UND
70	ESPECULO VAGINAL PEQUENO	5000	UND
71	FILTRO HMFE	30	UND
72	FIO GUIA KIT(ADULTO, PEDIATRICO E NEONATAL	5	UND
73	FIO DE SUTURA CAT GUT SIMPLES 0 CX/24UND.	288	CAIXA
74	FIO DE SUTURA CAT GUT SIMPLES 1 CX/24UND.	10	CAIXA
75	FIO DE SUTURA CAT GUT SIMPLES 2-0 CX/24UND.	288	CAIXA
76	FIO DE SUTURA CAT GUT SIMPLES 3-0 CX/24UND.	10	CAIXA
77	FIO NYLON Nº 0 CX/24UND.	576	CX
78	FIO NYLON Nº 2.0 CX/24UND.	576	CX
79	FIO NYLON Nº 3.0 CX/24UND.	576	CX
80	FIO NYLON Nº 4.0 CX/24UND.	576	CX
81	FIO NYLON Nº 5.0 CX/24UND.	10	CX
82	FIO NYLON Nº 6.0 CX/24UND.	10	CX
83	FITA INDICADORA P/ AUTOCLAVE 19MM X 30M	600	UND
84	FITA DE GLICEMIA C/50UND ON CALL PLUS	3500	UND
85	FITA CREPE HOSPITALAR 16MM X 50M	800	UND



86	FIXADOR DE TUBO ENDOTRAQUEAL	50	UND
87	FIXADOR CITOLOGICO 100ML	180	UND
88	FORMOL LIQUIDO 10% 1L	10	UND
89	FORMOL LIQUIDO 37% 1L	20	UND
90	FRALDAS DESC. P/ ADULTO TAM. "G" C/08UND	3.400	PCT
91	FRALDAS DESC. P/ ADULTO TAM. "M" C/08UND	3.400	UND
92	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 300 ML	10.000	UND
93	FRASCO COLETOR DRENO DE TORAX	3	UND
94	GARROTE 200	20	UND
95	GAZE HIDRÓFILA 13 FIOS 7,5 X 7,5CM PCT C/500 UNID	3000	UND
96	GAZE ESTÉRIL 11 FIOS 7,5x7,5cm c/10 un	20000	UND
97	GEL P/ E.C.G. 5KG	180	UND
98	IMOBILIZADOR DE CABEÇA HEADBLOCK ADULTO	5	UND
99	IMOBILIZADOR DE CABEÇA HEADBLOCK INFANTIL	5	UND
100	KIT. NEBULIZACAO ADULTO	150	UND
101	KIT. NEBULIZACAO INFANTIL	150	UND
102	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 C/100	120	UND
103	LÂMINA DE BISTURI Nº 24 C/100	25	UND
104	LANCETA CONVENCIONAL ESTERIL C/200	120	CX
105	LENCOL HOSPITALAR DE PAPEL 70M X 50CM	3000	UND
106	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N.º 6,5 PAR	600	PAR
107	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N.º 7,0 PAR	600	PAR
108	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N.º 7,5 PAR	600	PAR
109	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N.º 8,0 PAR	600	PAR
110	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N.º 8,5	600	PAR
111	LUVA DE PROCEDIMENTO GRANDE. CX/100UND.	3000	CAIXA
112	LUVA DE PROCEDIMENTO MÉDIA. CX/100UND.	5000	CAIXA
113	LUVA DE PROCEDIMENTO PEQUENA. CX/100UND.	5000	CAIXA
114	LUVA DE PROCEDIMENTO PP CX/100UND.	500	CAIXA
115	MALETA KIT PARTO COMPLETA	8	UND



116	MALETA KIT QUEIMADOS COMPLETA	5	UND
117	MANTA TERMICA ALUMINIZADA 2,10X1,40	50	UND
118	MOCHILA TIPO SAMU AMARELA AMPOLAS CRUZ DA VIDA	1	UND
119	MÁSC LARINGEA 1	10	UND
120	MÁSC LARINGEA 2	10	UND
121	MÁSC LARINGEA 3	10	UND
122	MÁSC LARINGEA 4	10	UND
123	MÁSC LARINGEA 5	5	UND
124	MASCARA VENTURI INFANTIL	5	UND
125	MASCARA - N 95	360	UND
126	MASCARA DESC. TRIPLA C/ELASTICO C/50UND	720	CX
127	MASCARA ALTA CONCENTRAÇÃO C/ RESERVATORIO ADULTO	50	UND
128	MASCARA ALTA CONCENTRAÇÃO C/ RESERVATORIO INFANTIL	30	UND
129	ÓCULOS DE PROTEÇÃO EM ACRÍLICO	240	UND
130	PAPEL PARA ECG 80MM X30 M	10	UND
131	PAPEL PARA ECG BIONET 216 X30 MM	50	UND
132	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 150CM X 100MT	120	ROLO
133	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 200CM X 100MT	120	ROLO
134	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 250CM X 100MT	120	ROLO
135	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 300CM X 100MT	120	ROLO
136	PONTA RIGÍDA PARA ASPIRADOR	2	UND
137	PORTA LÂMINA P/ CITOLOGIA CAP.3 LAM	10	UND
138	PINÇA ANATÔMICA (SEM DENTE)	30	UND
139	PINÇA ANATÔMICA COM DENTE (DENTE DE RATO)	25	UND
140	PINÇA KELY RETA	25	UND
141	PINÇA KELY CURVA	25	UND
142	PINÇA DE POZZI	25	UND
143	POLVIDINE DEGERMANTE - 1000ML	124	LITRO
144	POLVIDINE TOPICO - 1000ML	124	LITRO
145	PORTA AGULHA	15	UND
146	POVIDINE ALCOOLICO - 1000ML	60	LITRO



147	PRANCHA DE POLIETILENO C/CINTOS "ADULTO"	5	UND
148	PRANCHA DE POLIETILENO C/CINTOS "INFANTIL"	3	UND
149	PRESERVATIVO NAO LUBRIFICADO CX/144UND	12	CAIXA
150	PRESERVATIVO LUBRIFICADO CX/144UND	12	CAIXA
151	PROPÉ	150	PCT
152	SACO P/ LIXO HOSP. 100L C/100 BRANCO LEITOSO	60	PCT
153	SACO P/ LIXO HOSP. 50L C/100 BRANCO LEITOSO	120	PCT
154	SCALP DESC. 19 - G CAIXA C/100	10	CX
155	SCALP DESC. 21 - G CAIXA C/100	10	CX
156	SCALP DESC. 23 - G CAIXA C/100	40	CX
157	SCALP DESC. 25 - G CAIXA C/100	30	CX
158	SCALPE DESC. 27 - G CAIXA C/100	10	CX
159	SERINGA DESC. 1MML C/AGULHA 0,45X13MM	30000	UND
160	SERINGA DESC. 10ML C/AGULHA 25X0,70	60000	UND
161	SERINGA DESC. 20ML C/AGULHA 25X0,70	15000	UND
162	SERINGA DESC. 3ML C/AGULHA 25X0,70	20000	UND
163	SERINGA DESC. 5ML C/AGULHA 25X0,70	12000	UND
164	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.º 08	1200	UND
165	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.º 10	6000	UND
166	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.º 12	6000	UND
167	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.º 14	120	UND
168	SONDA DE FOLEY C/ BALAO N.º10 - 2 VIAS	130	UND
169	SONDA DE FOLEY C/ BALAO N.º12 - 2 VIAS	130	UND
170	SONDA DE FOLEY C/ BALAO N.º14 - 2 VIAS	130	UND
171	SONDA DE FOLEY C/ BALAO N.º16 - 2 VIAS	240	UND
172	SONDA DE FOLEY C/ BALAO N.º18 - 2 VIAS	360	UND
173	SONDA DE LEVINE (NASOGASTRICA) LONGA N.º 06	120	UND
174	SONDA DE LEVINE (NASOGASTRICA) LONGA N.º 08	120	UND



175	SONDA DE LEVINE (NASOGASTRICA) LONGA Nº 10	120	UND
176	SONDA DE LEVINE (NASOGASTRICA) LONGA Nº 12	120	UND
177	SONDA DE NELATON (URETRAL) Nº 10	80	UND
178	SONDA DE NELATON (URETRAL) Nº 12	80	UND
179	SONDA DE NELATON (URETRAL) Nº 14	80	UND
180	SONDA DE NELATON URETRAL Nº 16	80	UND
181	SONDA DE NELATON URETRAL Nº 18	80	UND
182	SONDA DE NELATON URETRAL Nº 20	80	UND
183	TALA MOLDÁVEL IMOBILIZADORA "PP" EM PVC	30	UND
184	TALA MOLDÁVEL IMOBILIZADORA "P" EM PVC	30	UND
185	TALA MOLDÁVEL IMOBILIZADORA "M" EM PVC	30	UND
186	TALA MOLDÁVEL IMOBILIZADORA "G" EM PVC	30	UND
187	TALA MOLDÁVEL IMOBILIZADORA "GG" EM PVC	30	UND
188	TUBO DE LATEX Nº 204 - 1 METRO	10	METRO
189	TESOURA DE MAYO CURVA 12CM	5	UND
190	TESOURA DE MAYO RETA 12CM	5	UND
191	TESOURA DE TRAUMA	4	UND
192	TESTE RAPIDO PARA COVID SWAB	400	UND
193	UMIDIFICADOR P/OXIGENIO 02 250ML FRASCO	150	UND
193	TORNIQUETE	10	UND
194	TORNEIRINA 3 VIAS	200	UND
195	TIRANTE DE CABEÇA E QUEIJO	5	UND
196	TOUCA DESC. SANFONADA 20G BRANCO C/100UND	700	PCT
197	TUBO ENDOTRAQUEAL C/BALÃO Nº 3.0	10	UND
198	TUBO ENDOTRAQUEAL C/BALÃO Nº 4.0	10	UND
199	TUBO ENDOTRAQUEAL C/BALÃO Nº 5.0	10	UND
200	TUBO ENDOTRAQUEAL C/BALÃO Nº 6.0	10	UND
201	TUBO ENDOTRAQUEAL C/BALÃO Nº 6.5	10	UND
202	TUBO ENDOTRAQUEAL C/BALÃO Nº 7.0	10	UND



203	TUBO ENDOTRAQUEAL C/BALÃO Nº 7.5	10	UND
204	TUBO ENDOTRAQUEAL C/BALÃO Nº 8.0	10	UND
205	TUBO ENDOTRAQUEAL C/BALÃO Nº 8.5	10	UND

LOTE VII - MATERIAL CURATIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTE	UND
1	AZUL DE METILENO 1%	20	FR
2	CREME PROTETOR BARREIRA	30	ROLO
3	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2%	30	FR
4	CURATIVO FILME TRANSPARENTE 10X10	30	LITRO
5	CURATIVO HIDROFIBRA COM ALGINATO C/10 UND	5	CX
6	ESPUMA DE LIMPEZA C/PHMB	30	FR
7	GAZE KERLIX	3	ROLO
8	GEL DE LIMPEZACOM PHMB	24	FR
9	HIPOCLORITO 1%	12	UND
10	VIOLETA GENCIANA 1%	20	FR

LOTE VIII - INSUMOS ODONTOLÓGICOS - CEO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTE	UND
1	Ácido fosfórico 37%	600	PCT
2	Ácido fluorídrico 10%	50	PCT
3	Ácido poliacrílico 11,5 %	100	UND
4	Adesivo Prime	1000	UND
5	Agulha gengival longa	800	CX
6	Agulha gengival curta	800	CX
7	Agulha gengival extra - curta	500	CX
8	Álcool 70%	300	UND
9	Algodão em rolete	1000	PCT
10	Alveolex 10G	50	UND
11	Anestésico local mepivacaína sem vaso	300	CX
12	Anestésico tópico odontológico - BENZOCAÍNA 12G	600	UND
13	Anestésico local mepivacaína com vaso	600	CX
14	Anestésico local articaína	600	CX
15	Anestésico local lidocaína + epinefrina (alphacaina)	800	CX
16	Anestésico local lidocaína	300	CX
17	Broca Carbide ¼	200	UND

18	Broca carbide 33 ½	200	UND
19	Broca carbide CA N 004 c/10	20	UND
20	Broca carbide CA 008	20	UND
21	Broca carbide FG N 001	20	UND
22	Broca carbide FG 007	20	UND
23	Broca diamantada 1012	500	UND
24	Broca diamantada 1013	500	UND
25	Broca diamantada 1014	500	UND
26	Broca diamantada 1015	500	UND
27	Broca diamantada 1016	500	UND
28	Broca diamantada 1013 HL	100	UND
29	Broca diamantada 1014 HL	100	UND
30	Broca diamantada 1015 HL	200	UND
31	Broca diamantada 1031	200	UND
32	Broca diamantada 1032	100	UND
33	Broca diamantada 1033	100	UND
34	Broca diamantada 1190	100	UND
35	Broca diamantada 2135F	100	UND
36	Broca diamantada 3118	100	UND
37	Broca diamantada 3168	200	UND
38	Broca diamantada 3195 F	100	UND
39	Broca diamantada forma de pera	200	UND
40	Broca diamantada forma de chama	200	UND
41	Calen com PMCC	30	UND
42	Calen sem PMCC	30	UND
43	Cunha de madeira	50	PCT
44	Películas de filmes radiográficos odontológicos – adulto	100	CX
45	Películas de filmes radiográficos odontológicos – infantil	50	CX
46	Fio de sutura odontológico de nylon 3-0	400	CX
47	Fio de sutura odontológico de nylon 4-0	200	CX
48	Fio de sutura odontológico de seda 3-0	300	CX
49	Fio de sutura odontológico de seda 4-0	200	CX
50	Cimento endodôntico	100	CX
51	Flúor GEL tuti fruit	100	UND
52	Hidróxido de cálcio PA	100	UND
53	Hidróxido de cálcio Pasta	200	UND
54	Kit higiene bucal adulto	2000	KIT
55	Kit higiene bucal infantil	1000	KIT



56	Kit broca de acabamento FAVA	200	KIT
57	Luva cirúrgica estéril 6,5	250	UND
58	Luva cirúrgica estéril 7,0	350	UND
59	Luva cirúrgica estéril 7,5	500	UND
60	Luva cirúrgica estéril 8	100	UND
61	Luva de procedimento tam. PP	200	CX
62	Luva de procedimento tam. P	800	CX
63	Luva de procedimento tam. M	800	CX
64	Luva de procedimento tam. G	200	CX
65	Obturador provisório cotosol	400	UND
66	Hipoclorito de sódio 1% (Milton)	500	UND
67	Hipoclorito de sódio 2,5 %	400	UND
68	Mandrill para contra - ângulo	100	UND
69	Matriz de aço 5 mm	400	UND
70	Matriz de aço 7 mm	400	UND
71	Removedor de manchas dentárias 30 ML	20	UND
72	Tira matriz de polister transparente	500	PCT
73	Tira (lixa) de acabamento de resina	200	CX
74	Pincel microbrush c/100 unidades	500	UND
75	Digluconato de clorexidina 0,12% 1L	400	UND
76	Clorexidina 2% de 100ML	200	UND
77	Ionômero de vidro restaurador A3	300	UND
78	Ionômero de vidro modificado por resina (fotopolimerizável) A3	500	UND
79	Selante resinoso fotopolimerizável	100	UND
80	Agente de união Silano	10	UND
81	Resina composta Z 250 A1	100	UND
82	Resina composta Z 250 A2	100	UND
83	Resina composta Z 250 A3	200	UND
84	Resina composta Z 250 A 3,5	300	UND
85	Resina composta Z 250 A 4	100	UND
86	Resina composta Z 350 A 3,5	100	UND
87	Resina composta flow A 3,5	400	UND
88	Sugador comum descartável	800	PCT
89	Sugador endodôntico descartável	800	PCT
90	Sugador cirúrgico descartável (estéril)	500	CX
91	Mordedor infantil	50	UND
92	Kit cirúrgico implante estéril	800	KIT
93	Afastador labial expandex	20	UND
94	Vaselina sólida 200 mg	100	UND
95	Arco de Young	20	UND



96	Modelador de resina	50	UND
97	Pasta profilática odontológica 140 G	300	UND
98	Escova de robson	1000	UND
99	Fio dental	600	UND
100	Otosporim susp. 10ML	50	UND

LOTE IX - EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS (CEO)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTE	UND
1	Fotopolimerizador	50	UND
2	Ultrassom odontológica	10	UND
3	Micromotor + contra – ângulo (kit)	30	UND
4	Peca reta para micromotor	15	UND
5	Motor endodôntico	15	UND
6	Caneta de alta rotação	30	UND
7	Compressor odontológico	10	UND
9	Seladora PAPEL GRAU CIRURGICO	40	UND

LOTE X - MATERIAL DE LABORATORIO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTE	UND
1	TUBO VACUO EDTA-K3 4mL C/100 - LABOR IMPORT (TAMPA ROXA)	200	UND
2	TUBO VACUO GEL SEPADOROR 5mL C/100 - BIOCON (TAMPA AMARELA)	200	UND
3	ABAIXADOR DE LINGUA MADEIRA C/100 - CRAL	50	PCT
4	LAMINULA 24X24mm C/100 - CRAL	100	CX
5	LAMINA LISA C/50 - CRAL	200	CX
6	LÂMINA FOSCA EXACTA N LAP c/ 50 - PERFECTA	100	CX
7	PONTEIRA GILSON AMARELA 200uL C/ 1000 - PERFECTA	10	PCT
8	SACO P/LIXO INFECTANTE 100L C/100	10	PCT
9	SACO P/LIXO INFECTANTE 50L C/100	10	PCT
10	TUBO FALCON 15ML C/ 50 - PERFECTA	10	UND
11	GARROTE ADULTO COM TRAVA - CRAL	10	UND
12	DETERGENTE DESINCRUSTANTE - 5L - PAKTO	60	UND
13	PIPETADOR DE VOLUME FIXO, EXTREMIDADE DO BICO EM AÇO INOXIDÁVEL DE 50 µL.	10	UND



14	PIPETADOR DE VOLUME FIXO, EXTREMIDADE DO BICO EM AÇO INOXIDÁVEL DE 1000 µL, EQUIPADO COM ACESSÓRIO EJETOR/DISPENSADOR DE PONTEIRAS.	10	UNID.
15	PIPETADOR DE VOLUME AJUSTÁVEL, EXTREMIDADE DO BICO EM AÇO INOXIDÁVEL, EQUIPADO COM ACESSÓRIO EJETOR/DISPENSADOR DE PONTEIRAS, COM FAIXA DE VOLUME ENTRE 40 E 200 µL E RESOLUÇÃO DE 1,0 µL.	5	UNID.
16	PIPETADOR DE VOLUME AJUSTÁVEL, EXTREMIDADE DO BICO EM AÇO INOXIDÁVEL, EQUIPADO COM ACESSÓRIO EJETOR/DISPENSADOR DE PONTEIRAS, COM FAIXA DE VOLUME ENTRE 100 E 1000 µL E RESOLUÇÃO DE 10 µL.	10	UNID.
17	PIPETADOR MULTICANAL DE VOLUME AJUSTÁVEL, EQUIPADO COM ACESSÓRIO EJETOR/DISPENSADOR DE PONTEIRAS, COM FAIXA DE VOLUME ENTRE 05 E 40 µL E RESOLUÇÃO DE 0,5 µL.	10	UNID.
18	SUPORTE PARA CINCO PIPETADORES, EM ACRILICO	2	UNID.
19	VOLUME DE 4 ML, MATERIAL PLÁSTICO, TAMPA AZUL CLARA, DIÂMETRO 13 MM X 75 MM; ADITIVO COM CITRATO SÓDIO. RACK COM 100 UNIDADES	6	RACK
20	AGULHA PARA COLETA MÚLTIPLA 25 X 0,7MM. CAIXA COM 100	50	CX.
21	CÁLICE DE SEDIMENTAÇÃO DE PLÁSTICO	60	UNID.
22	COLETOR P/MAT. PERFURO-CORTANTE 13 LITROS	60	UNID.
23	ESTANTE PARA 49 TUBOS (13X100)	30	UNID.
24	ESTANTE PARA 72 TUBOS (16X100)	30	UNID.
25	PANÓTICO RÁPIDO P/COLORAÇÃO 3X500ML	10	UNID.
26	PONT. UNIVERSAL (100 A 1000 UL) AZUL C/1000	4	EMB.



27	SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA 05 ML	500	UNID.
28	SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA 10 ML	5.000	UNID.
29	TUBO 12X75 OPACO EM ACRÍLICO und	10000	CX.
30	SANGUE CONTROLE - (03 NÍVEIS - KIT) PARA EQUIPAMENTO MICROS 60	5	KIT
31	SOLUÇÃO CONCENTRADA DE LIMPEZA PARA EQUIPAMENTO MICROS 60	5	UNID.
32	AGUA DESTLADA 5 L	1.000	UNID.
33	PLACA DE KLINE COM 12 ESCAVAÇÕES	10	UNID.

LOTE XI - REAGENTES LABORATORIO			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTE	UND
1	FR LATEX 1x6mL - BIOTECNICA	14	UND
2	PCR LATEX 1x6mL - BIOTECNICA	18	UND
3	ASLO LATEX 1x6mL - BIOTECNICA	10	UND
4	SORO ANTI-A - LORNE	17	UND
5	SORO ANTI-B - LORNE	17	UND
6	SORO ANTI-D RH IGG/IGM - LORNE	17	UND
7	TIRA DE URINA 100T - WAMA	50	UND
8	HCG 100 TIRAS - BIOTECNICA	10	UND
9	DIATON LMG AX 20L - 20201 - DIAGNO	30	UND
10	DIACLEANER AX 1L - 20315 - DIAGNO	35	UND
11	DIALYSE A AX 1L - 20312 - DIAGNO	25	UND
12	ACIDO URICO 1x100mL - BIOTECNICA	15	UND
13	ALFA AMILASE 4x15mL - BIOTECNICA	7	UND
14	BILIRRUBINA T+D 2x250mL - BIOTECNICA	20	UND
15	CKMB 1x25mL - BIOTECNICA	10	UND
16	HDL DIRETO 1x120mL - BIOTECNICA	60	UND
17	COLESTEROL TOTAL 4x250mL - BIOTECNICA	30	UND



18	CREATININA 2x250mL - BIOTECNICA	20	UND
19	FERRO CROMAZUROL 2x50mL - BIOTECNICA	10	UND
20	FOSFATASE ALCALINA IFCC 2x25ml - BIOTECNICA	10	UND
21	GAMA GT 1x50mL - BIOTECNICA	20	UND
22	GLICOSE 4x250mL - BIOTECNICA	30	UND
23	LIPASE 45mL - BIOTECNICA	5	UND
24	TGO 4x50mL - BIOTECNICA	25	UND
25	TGP 4x50mL - BIOTECNICA	25	UND
26	TRIGLICERIDES 5x100mL - BIOTECNICA	30	UND
27	UREIA UV 4x50mL - BIOTECNICA	30	UND
28	PCR TURBI 1x50mL - BIOTECNICA	6	UND
29	ASLO TURBI 1x50mL - BIOTECNICA	6	UND
30	AUTOCAL H 1x5mL - BIOTECNICA	30	UND
31	QUANTINORM 1x5mL - BIOTECNICA	50	UND
32	BIOFLUOL 1x250mL - BIOTECNICA	20	UND
33	LIQUIDO SISTEMA	12	UND

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de preços da presente contratação foi obtida de modo a garantir a correta hígidez do presente processo de contratação, nos moldes da Lei 14.133/2021, consolidada através de pesquisa no Banco de Preços mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí e cotação realizada diretamente no mercado junto a fornecedores do ramo, todo o procedimento foi balizado por meio do Manual de orientação de pesquisa de preços 4ª Edição / Lei 14.133/2021 do Superior Tribunal de Justiça, que serve como base de boas práticas administrativas a serem adotadas. Todas as informações constam em relatório de Precificação, anexo ao Processo administrativo de contratação.

No presente processo, optou-se pelo sigilo dos valores estimados, com amparo legal no artigo 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, com o intuito de contribuir para a inovação e criatividade nas propostas apresentadas. Sem conhecimento prévio do valor estimado, os licitantes são incentivados a buscar soluções mais eficientes e econômicas para atender às exigências do edital. Isso resulta em propostas inovadoras que oferecem melhores resultados para a Administração Pública e para a sociedade como um todo.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Para a presente contratação, foi adotada a estratégia de parcelamento da solução em lotes, considerando a natureza e a diversidade dos itens — medicamentos, insumos, reagentes e equipamentos odontológicos — necessários para atender às demandas específicas da Secretaria de Saúde de Simplício Mendes. A divisão por lotes visa a possibilitar que fornecedores



especializados possam concorrer de forma mais adequada, atendendo integralmente aos itens de determinado lote, o que favorece a eficiência, a eficácia e a economicidade na execução contratual. Essa metodologia permite que um mesmo licitante forneça todos os itens de um lote, o que, além de facilitar o processo logístico de entrega, favorece a obtenção de preços mais vantajosos em função do volume agregado de fornecimento. O parcelamento foi estruturado de forma a agrupar itens de características similares ou de uso correlato, garantindo aquisições mais alinhadas às necessidades técnicas e operacionais da Secretaria de Saúde.

Adicionalmente, a divisão por lotes estimula a ampliação da competitividade no certame, uma vez que possibilita a participação de empresas de diferentes portes e especializações, ampliando a concorrência e aumentando a probabilidade de obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública, tanto em termos de qualidade quanto de preço.

Outro ponto relevante é que o parcelamento por lotes simplifica a gestão contratual, uma vez que reduz o número de contratos a serem celebrados e administrados, facilitando o acompanhamento, a fiscalização e o controle da execução dos objetos contratados. Com isso, otimiza-se também o uso dos recursos humanos e tecnológicos da Administração, promovendo uma gestão mais eficiente e transparente.

Dessa forma, o parcelamento dos itens em lotes específicos, conforme a natureza dos produtos e as necessidades da Secretaria de Saúde, revela-se uma medida técnica, jurídica e economicamente fundamentada, que assegura a seleção de fornecedores qualificados, promove a concorrência saudável e resguarda o interesse público na contratação.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Considerando a natureza do objeto e as condições da contratação, não é necessária a promoção de contratação correlata com vistas a satisfazer o objeto.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

As despesas decorrentes deste contrato serão custeadas por recursos da Prefeitura Municipal de Simplício Mendes-PI, por conta de Dotação Orçamentária.

12. RESULTADOS/BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

Pretende-se alcançar, com a presente contratação, a conciliação entre os menores custos possíveis da contratação e o atendimento adequado das necessidades da Administração.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

O Estudo Técnico Preliminar trouxe informações importantes acerca da contratação, buscando subsidiar a elaboração do Termo de Referência. Dessa forma, e considerando o conjunto de informações apresentadas, conclui-se pela viabilidade da contratação, no que tange aos aspectos econômico-financeiros, pelos benefícios almejados, e, principalmente, o alcance dos objetivos institucionais com eficiência.

Simplício Mendes-PI, 27 de março de 2025.

Maria Natália Coelho Marques
Secretária Municipal De Saúde de Simplício Mendes-PI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0xxx/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025 QUE
CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, COMO
CONTRATANTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE
SIMPLÍCIO MENDES -PI, E DO OUTRO, COMO
CONTRATADA, **A EMPRESA XXXXX.**

A Prefeitura Municipal de Simplicio Mendes, estado do Piauí, sediada na Avenida XXXX, número XXXX, bairro Centro, CEP XXXXX, cidade de Simplicio Mendes -PI, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXX/XXXX, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. XXXXXX, inscrito no CPF sob nº XXXXX, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa XXXXXX com sede e foro na cidade de Teresina, Estado do Piauí, estabelecida à Rua Coelho de Resende, número XXX, bairro: XXX CEP: XXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXX, aqui representada por XXXXX, inscrito(a) no CPF sob o nº XXXX, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXX/202X e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 0XX/202X, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO

1.1. São partes complementares deste Contrato, independentemente de transcrição, o Processo Administrativo epigrafado, incluído o Termo de Referência constante nos autos, a proposta apresentada pela Contratada, seus anexos, os detalhes executivos, projetos, especificações técnicas, despachos e pareceres que o encorpam.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO

2.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o fornecimento de XXXXXXXXXXXX, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e na proposta da Contratada, os quais integram este instrumento, independentemente de transcrição.

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01					
02					

2.1.1. O fornecimento dos produtos será realizado conforme ordens de fornecimento (ou requisições) emitidas pela Administração Pública, respeitados os prazos e locais definidos no Termo de Referência.

2.1.2. A entrega dos produtos deverá ocorrer de forma imediata, a partir do recebimento da ordem de fornecimento, observando os prazos máximos definidos neste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. Deverão ser observadas as seguintes disposições:

3.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo previsto no **Termo de Referência da Contratação**, mediante termo detalhado, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

3.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo previsto no **Termo de Referência da Contratação**, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

3.1.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo previsto no **Termo de Referência da Contratação**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

3.2. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor total da contratação é de R\$.....

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos a contratada dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.

5.2. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento

5.3. Não será autorizado pagamento sem que o fiscal do contrato ateste o recebimento dos bens descritos na nota fiscal ou fatura apresentada.

5.4. Para execução do pagamento de que trata esta Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar da Nota Fiscal ou fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível em nome da CONTRATANTE, cujo CNPJ está especificado na qualificação preambular do contrato, informando o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal ou fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

5.7. A Nota Fiscal ou fatura correspondente deverá ser entregue, pela CONTRATADA, diretamente ao Fiscal deste Contrato, que somente atestará a execução do objeto e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela mesma, todas as condições pactuadas.

5.8. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida a CONTRATADA, pelo Fiscal deste Contrato e o pagamento ficará pendente até que se providencie pela CONTRATADA as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.9. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por

cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas: $I = (TX/100)/365$; $EM = I \times N \times VP$, onde: I = índice de atualização financeira; TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos Moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

5.10. A atualização só será devida em caso de mora imputável exclusivamente ao contratante.

5.11. Para fins de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;
- b) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho emitida pelo TST (Certidão Negativa de débitos Trabalhistas);
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contado a partir da data do orçamento estimado, aplicando-se o índice IPCA-E exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O índice a ser aplicado corresponde ao acumulado no período de um ano.

6.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

6.10. Nos casos em que não tenha havido pedido de reajuste anterior, o índice a ser aplicado deve corresponder ao acumulado no período de um ano contado do pedido de reajuste, que passará a ser o marco também para novos reajustes.

6.11. Competirá à Contratada exercer, perante a Contratante, seu direito ao reajuste, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva e, por via de consequência, prorrogar o contrato ou deixar expirar o prazo de vigência, ocorrerá a preclusão do seu direito ao reajuste.

6.12. Deverá o gestor do contrato diligenciar no sentido de assegurar que a economicidade do vínculo contratual será mantida mesmo após o reajuste, juntando aos autos

documentação comprobatória da atual compatibilidade do valor do contrato com a realidade de mercado.

6.13. Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste que prejudique a economicidade do valor contratual, a CONTRATADA aceita negociar a adoção de preço compatível com a realidade do mercado.

6.14 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 a 132 da Lei nº 14.133/2021.

6.15. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Simplício Mendes - PI, conforme classificação descrita abaixo:

7.1.1. Unidade Orçamentária:

7.1.2. Fonte de Recursos:

7.1.3. Programa de Trabalho:

7.1.4. Elemento de Despesa:

7.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Não será exigida garantia de execução da contratada.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da contratante:

9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos bens entregues, para que sejam feitas as correções pertinentes;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

9.1.6. Disponibilizar a presente contratação no Portal Nacional de Compras Públicas ou, em caso de indisponibilidade, em página da Contratante na Internet e no Diário Oficial, conforme Acórdão TCU nº 2758/2021 – Plenário.

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e na sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

10.1.2. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato

10.1.3. Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, e ainda:

- a) Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- b) Designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades, em especial da regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica alocada, e pelos contatos com o CONTRATANTE;
- c) Cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;
- d) Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- e) Prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços;
- f) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- g) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 121 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- h) Manter seus profissionais identificados por meio de crachá com fotografia recente;
- i) Substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da solicitação justificada formulada pelo CONTRATANTE;
- j) Arcar com despesas decorrentes de infrações de qualquer natureza praticadas por seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da sede do CONTRATANTE;
- k) Apresentar, quando exigido pelo CONTRATANTE, os comprovantes de pagamento dos salários e de quitação das obrigações trabalhistas (inclusive as previstas em Acordos e Convenções Coletivas de Trabalho) e previdenciárias relativas aos empregados da CONTRATADA que atuem ou tenham atuado na prestação de serviços objeto deste contrato;
- l) Identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;
- m) Obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços;
- n) Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades do CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta;
- o) Reexecutar os serviços sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis;
- p) Guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;
- q) Manter bens e equipamentos necessários à realização dos serviços, de qualidade comprovada, em perfeitas condições de uso, em quantidade adequada à boa execução dos trabalhos, cuidando para que os equipamentos elétricos sejam dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;
- r) Submeter à CONTRATANTE relatório mensal sobre a prestação dos serviços, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;

s) Fornecer à equipe alocada para a execução dos serviços os equipamentos de proteção individual adequados à atividade, o necessário treinamento e fiscalizar sua efetiva utilização;

t) Prestar os serviços por intermédio da equipe indicada nos documentos apresentados na fase de habilitação, a título de qualificação técnica, quando exigida.

CLÁUSULA ONZE – FISCALIZAÇÃO

11.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DOZE – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas no Capítulo I do Título IV da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato.

12.2. Conforme art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.4. A sanção prevista na alínea “a” do subitem 12.3 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea “a” do subitem 12.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.5. A sanção prevista na alínea “b” do subitem 12.3, calculada na forma do item 12.11

deste contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem 12.2.

12.6. A sanção prevista na alínea “c” do subitem 12.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do subitem 12.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.7. A sanção prevista na alínea “d” do subitem 12.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l”, do subitem 12.2, bem como pelas infrações administrativas previstas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do referido subitem que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 12.6 e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.8. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 12.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do referido subitem.

12.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.10. Independentemente das sanções a que se referem os subitens anteriores, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a administração propor que seja responsabilizada:

- a) civilmente, nos termos do Código Civil;
- b) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;
- c) criminalmente, na forma da legislação pertinente.

12.11. O cálculo da sanção de multa observará os seguintes parâmetros:

12.11.1. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada conforme os seguintes percentuais:

- a)** de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, até o limite correspondente a 10 (dez) dias;
- b)** de 0,7% (sete décimos por cento), por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 20 (vinte) dias; e
- c)** de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias, findo o qual a Contratante rescindir o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

12.11.2. Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:

- a)** Prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da contratante no cumprimento de suas atividades;
- b)** Desatender às determinações da fiscalização da contratante; e
- c)** Cometer qualquer infração às normas federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

12.11.3. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

- a)** Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;
- b)** Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

12.12. Nenhum pagamento será feito ao fornecedor dos bens que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

12.13. Na aplicação das sanções serão observados os procedimentos e prazos constantes nos arts. 157 a 160 da Lei nº 14.133/2021.

12.14. As multas administrativas previstas neste instrumento não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA TREZE – DA RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A extinção determinada por ato unilateral e escrito da Administração acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e na Lei nº 14.133/2021:

13.3.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

13.3.2. Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

13.3.3. Execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

13.3.4. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA QUATORZE – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais e municipais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA QUINZE – DA VIGÊNCIA

15.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, decorrendo de sua assinatura, tornando-se eficaz a partir da publicação, em extrato, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), que será providenciada pela CONTRATANTE nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

15.1.1. Em caso de indisponibilidade das funcionalidades do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), deverá o extrato do contrato ser publicado na página da internet da Contratante e no Diário Oficial, conforme Acórdão TCU nº 2458/2021 – Plenário.

15.2. Tratando-se de serviços ou fornecimentos continuados, o Contrato poderá ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, até o limite de 10 (dez) anos.

15.3. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

15.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

15.5. A Administração terá a opção de extinguir o contrato de serviço ou fornecimento continuados, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua

continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, conforme art. 106, III, da Lei nº 14.133/2021.

15.6. Caso se trate de serviço não continuado, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, conforme art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

15.6.1. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLAUSULA DEZESSEIS - DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto contratado.

CLAUSULA DEZESSETE - DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pela CONTRATANTE.

17.2. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

17.3. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

CLAUSULA DEZOITO - DA ALOCAÇÃO DE RISCOS

18.1. Não se aplica ao presente contrato a previsão de matriz de riscos.

CLAUSULA DEZENOVE - DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da comarca de Simplício Mendes – PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução do contrato que não possam ser compostos pela utilização dos meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, observado o CAPÍTULO XII do TÍTULO III da Lei nº 14.133, de 2021.

Simplício Mendes -PI, xxx de xxx de 202x

Márcio José Pinheiro Moura
Prefeito Municipal

CONTRATADA
CNPJ ****



EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº */*******

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025

SESSÃO PÚBLICA: ____/____/2025, ÀS ____H____MIN (____) HORAS.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMPLÍCIO MENDES / UF-PI

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA:DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: **120 (CENTO E VINTE DIAS) DIAS.**
- 3 PRAZO DE INÍCIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE **NÃO POSSUI** COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMPLÍCIO MENDES / UF-PI**, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.
- 5 QUE O PRAZO DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA (ENDEREÇO):
_____. TODOS OS EQUIPAMENTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DISCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA e ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

ANEXO IV - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00x/202x

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Processo Administrativo nº 0XX/2025

O Município de Simplício Mendes, inscrito no CNPJ sob o nº 06.553.952/0001-19, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, com sede Praça Dom Expedito Lopes, nº 80, Bairro: Centro, CEP: 64.700-000, na cidade de Simplício Mendes - PI, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Marcio José Pinheiro Moura**, inscrito no CPF sob o nº 020.539.143-51, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para registro de preços, processo administrativo nº **0XX/202X**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de MEDICAMENTOS, INSUMOS, REAGENTES E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE SIMPLÍCIO MENDES - PI, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação do **Pregão Eletrônico nº XXX/202X**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

INFORMAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO:

Razão social/ CNPJ/ Endereço/ Contato/ E-mail/ Representante Legal.

INFORMAÇÕES DOS ITENS REGISTRADOS:

Lote/ Item/ Detalhamento/ Marca (se exigida no edital) / Modelo (se exigido no edital) / Unidade de Medida/ Quantidade/ Valor unitário/ Valor Total.

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de **Simplício Mendes - PI**.

3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes.

4.2 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

4.5 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.

4.6 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.7 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP ou sítio eletrônico oficial, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata este item deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços do adjudicatário,

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

5.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item anterior, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.10 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.10.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.10.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.11 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante

comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.10 registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1 Por razão de interesse público;

8.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

INFORMAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO:

Razão social/ CNPJ/ Endereço/ Contato/ E-mail/ Representante Legal.

INFORMAÇÕES DOS ITENS REGISTRADOS:

Lote/Item/ Detalhamento/ Marca (se exigida no edital) / Modelo (se exigido no edital) / Unidade de Medida/ Quantidade/ Valor unitário/ Valor Total.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

INFORMAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO:

Razão social/ CNPJ/ Endereço/ Contato/ E-mail/ Representante Legal.

INFORMAÇÕES DOS ITENS REGISTRADOS:

Item/ Detalhamento/ Marca (se exigida no edital) / Modelo (se exigido no edital) / Unidade de Medida/ Quantidade/ Valor unitário/ Valor Total.